06/07/2023

Número: 0003092-81.2015.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 6ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : 09/02/2015 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Adjudicação Compulsória

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO (AUTOR)	CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)
WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO (AUTOR)	CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)
WANIELLY CARLA GOMES DI LORENZO (AUTOR)	CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)
WAMBERT GOMES DI LORENZO (AUTOR)	CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)
GOMES CARVALHO IMOVEIS LTDA (REU)	
ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG (REU)	
ANTONIO DE PADUA FERREIRA CARVALHO (REU)	
ADROALDO GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
17046 238	06/10/2018 17:14	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial		

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

maria do Socorro Gomes de Lorenzo, brasileira, viúva professora, portadora do CPF nº 600.878.034-53, residente e domiciliada na Av. Sapé nº 1.393 – Ap. 502, Bairro de Manaíra, em João Pessoa-PB; Wânia Cláudia Gomes de Lorenzo Lima, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 726.007.214-87, residente e domiciliada na Rua Marieta Steimbach Silva, 51, Apto 704-A, Bairro de Miramar, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320; Wanielly Carla Gomes de Miramar, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320; Wanielly Carla Gomes de CPF nº 064.580.314-67, residente e domiciliada na Av. Sapé, nº 1.555, Apto. 502, Bairro de Manaíra, em João Pessoa/PB, CEP: 58038-382; Wambert Gomes de Lorenzo, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 549.385.974-20, com endereço na Av. Copacabana, nº 255, Casa nº 29, Bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, por intermédio do seu advogado adiante firmado, constituído conforme procurações em anexo (docs. 01/16), vêm perante V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO RITO SUMÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de GOMES CARVALHO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 09.236.167/0001-20, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 319, Centro, em João Pessoa/PB, extinta desde 01.08.1994 (doc. 17), e na pessoa de seus representantes legais, os Srs. ADROALDO GOMES DA SILVA, CPF nº 005.662.094-20; ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG, CPF nº 002.413.774-04 e ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA CARVALHO, CPF desconhecido, conforme documentos em anexo (docs. 27/29), não se sabendo o atual paradeiro deles, encontrando-se, portanto, todos em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e razões de direito que passa a expor:







Requerem os promoventes, primeiramente, que lhes sejam concedidos os Benefícios da Justiça Gratuita, pois não têm condições de arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais sem que isso prejudique os seus sustentos e os de suas famílias, tudo com base na Lei No. 1.060/50 e jurisprudência mais abalizada. Frise-se que o advogado dos autores é membro da família e está advogando gratuitamente para eles no presente feito.

- DOS FATOS

- O1. No final do ano de 1990, o marido da primeira requerente de nome ANTONIO DI LORENZO FILHO, veio a falecer na cidade de São Paulo/SP devido a problemas de saúde, deixando bens partilhar e herdeiros, no caso os autores, conforme cópia do Processo de Inventário em anexo (docs. 46/117), onde a Sra. Maria do Socorro Gomes Di Lorenzo foi nomeada inventariante.
- O inventário de nº 20090005980, hoje com numeração atualizada no sistema é nº 0000598-26.1990.815.2001, transcorreu normalmente perante a 9ª Vara Cível de João Pessoa-PB, sendo expedido posteriormente o competente Formal de Partilha nº 550/96 (docs. 118/141), demonstrando que no Inventário em epígrafe, foram inventariados os seguintes bens:
- a) Uma casa situada na Rua Vicente Lucas Borges, nº 417, Jardim 13 de Maio, em João Pessoa/PB;
- b) Um terreno de nº 52, da Quadra 415, localizado no Loteamento Eldorado, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa/PB;
- c) Um terreno de nº 38, da Quadra 415, localizado no Loteamento Eldorado, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa/PB;
- d) um terreno de nº 25, Quadra E1, no Loteamento Enseada de Lucena II, em Lucena/PB;
 - e) Uma linha telefônica residencial de nº (83) 224.5637;
 - f) Uma linha telefônica comercial de nº (83) 222.0792;





Joans Joans

g) Um título de sócio remido do Clube Cabo Branco, em João

Pessoa/PB;

h) Um automóvel GM Opala, ano 1980, placa LB-7163.

O competente Formal de Partilha, após o devido pagamento das custas, tributos e emolumentos, assim como as demais despesas necessárias à época, foi devidamente registrado junto ao Cartório Eunápio Torres, em João Pessoa/PB e Cartório de Registro Geral de Santa Rita/PB, em relação aos bens imóveis (doc. 141/141-verso).

Nunicipal de João Pessoa/PB, a dispensa da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos referente aos 02 terrenos existentes no Altiplano Cabo Branco (docs. 20/22), já que por lá ainda não passa caminhão de coleta de lixo, e para tanto, foi exigida a Certidão de Propriedade dos imóveis, a qual foi retirada conforme prova em anexo (docs. 18/19). Os terrenos acima citados de nºs 38 e 52, sempre tiveram o IPTU e TCR em nome de Antônio Di Lorenzo Filho (doc. 44), já que foram adquiridos por ele (doc. 23/32) e quitados integralmente (docs. 33/43 – cópias das primeiras e últimas folhas de pagamento dos 03 carnês, onde os originais, se necessário, serão apresentados em Juízo).

Ocorre, MM Juiz, que pelas certidões, o Lote nº 52, estava em nome da viúva e de seus filhos também autores (docs. 18), atendendo ao que foi determinado nos autos do Inventário e Formal de Partilha, enquanto que, para sua surpresa, o Lote nº 38 ainda estava em nome do antigo proprietário de nome Gomes Carvalho Imóveis Ltda. – CNPJ nº 09.236.167/0001-20 (doc. 19), imobiliária que não existe mais desde 01.08.1994 (doc. 17), conforme prova em anexo extraída do site da Receita Federal, a qual foi representada no negócio de compra e venda pelos seus representantes legais, ora também promovidos.

06. Em contato pessoal várias vezes junto ao Cartório Eunápio Torres tentando entender o que ocorreu e resolver o problema administrativamente, a primeira requerente não conseguiu uma resposta convincente, ou seja, o cartório disse que o terreno não tinha sido escriturado pelo marido dela e por isso ainda estava em nome do





Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:48:24

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061714360000000016602753

Número do documento: 18100617143600000000016602753

antigo dono. Disseram também que, mesmo tendo sido pago o valor da compra integralmente aos antigos proprietários conforme os 03 carnês de pagamento em anexo (docs. 33/43 — cópias das primeiras e últimas folhas de pagamento), que emitiram inclusive um documento intitulado de AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA em prol de Antônio Di Lorenzo Filho (doc. 28), marido da primeira requerente já falecido, a escritura do terreno não tinha sido feita, e para tanto, somente com a presença dos proprietários do terreno ou uma ordem judicial através de ação de adjudicação compulsória poderia se resolver o problema.

- O7. Como já faz muito tempo desde a compra e venda do terreno ocorrida em 16.04.1980, os únicos documentos que a primeira requerente encontrou são os que ora se juntam, não estando ela se negando em hipótese alguma a pagar as custas, tributos e emolumentos da escrituração do terreno citado junto ao Cartório Eunápio Torres, já que quer passar ele para o seu nome e de seus filhos, respeitando a decisão do Inventário. Mas, segundo os funcionários e advogada do Cartório, para se lavrar a escritura precisa da presença do antigo proprietário, o que é impossível de ocorrer, pois a imobiliária já não existe mais e os seus sócios estão em lugar incerto e não sabido.
- O8. Além do mais, MM Julgador, tal terreno em questão fez parte do Inventário e do Formal de Partilha cuja cópia está em anexo, o que comprova o bom direito pleiteado pelos requerentes. Houve pedido de desarquivamento do processo e providências pelo Juízo do inventário, tendo sido dito por ele que não tinha mais nada a fazer diante do exaurimento da prestação jurisdicional, e que a primeira promovente deveria formular a sua pretensão mediante a via adequada e perante o Juízo competente, por isso justifica-se a presente ação (docs. 109/117).
- 08.1. O lapso temporal entre a compra e venda é muito grande, e graças a isso, a imobiliária promovida já encerrou as suas atividades desde 1994, e os seus 03 sócios estão em lugar incerto e não sabido; nem os funcionários do Cartório Eunápio Torres souberam dizer o paradeiro deles, já que não aparecem por lá há muitos anos.

DO DIREITO





A legislação processual civil vigente, em seu art. 12, inciso V art. 991, inciso I; art. 597; art. 95 e 96, além dos arts. 15 a 17 do Decreto-Lei nº 58/1937, com a redação desses dispositivos conforme a Lei nº 6.014/1973, demonstram a regularidade da propositura da presente ação, no que diz respeito ao polo ativo, passivo e competência territorial.

10. Ademais, novamente o CPC prevê que o Juiz pode tomar as providências necessárias para devido cumprimento da dita obrigação assumida pelas partes, *in verbis*:

Art. 466-A. Condenado o devedor a emitir declaração de vontade, a sentença, uma vez transitada em julgado, produzirá todos os efeitos da declaração não emitida.

Art. 466-B. Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo titulo, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado.

Art. 466-C. Tratando-se de contrato que tenha por objeto a transferência da propriedade de coisa determinada, ou de outro direito, a ação não será acolhida se a parte que a intentou não cumprir a sua prestação, nem a oferecer, nos casos e formas legais, salvo se ainda não exigível.

Já o Código Civil Brasileiro assim preceitua em seus artigos:

Art. 1417. Mediante promessa de compra e venda, em que se não pactuou arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, adquire o promitente comprador direito real à aquisição do imóvel.





Art. 1418. O promitente comprador, titular de direito peal, pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o dispositivo no instrumento preliminar, e , se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel.

12. Nossos tribunais, em sua maioria, têm admitido a Adjudicação Compulsória dos contratos de compromisso de compra e venda não registrados. Assim dispõe a Súmula 239 do STJ:

O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis.

Ainda, o Enunciado de nº 95 do CJF, dispõe que:

O direito à adjudicação compulsória (art. 1418 do novo Código Civil), quando exercido em face do promitente vendedor, não se condiciona ao registro da promessa de compra e venda no cartório de registro imobiliário.

14. No mesmo sentido se posicionou a 4ª turma do SJT:

"A promessa de venda gera pretensões de direito pessoal, não dependendo, para a sua eficácia e validade, de ser formalizada em instrumento público. A obligatio faciendi, assumida pelo promitente-vendedor, pode dar ensejo à adjudicação compulsória. O registro imobiliário somente é necessário para a produção de efeitos relativamente a terceiros." (Recurso Especial nº 9.945-SP, 4ª Turma, rel. Min. Athos Carneiro, in LEX 31/235).





"A circunstância do compromisso de compra e venda tel sido celebrado através de instrumento particular não registrado não inviabiliza, por si só, a adjudicação compulsória, apresentando-se hábil a sentença a produzir os efeitos da declaração de vontade." (Rec. Esp. Nº 643-RS, 4ª turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, in LEX 29/156).

15. A matéria abaixo, extraída da internet, denota a regularidade e necessidade da presenta ação para resguardar o direito de propriedade ao autor:

"Adjudicação compulsória

A adjudicação compulsória é uma ação judicial destinada a promover o registro imobiliário necessário à transmissão da propriedade imobiliária quando não vier a ser lavrada a escritura definitiva em solução de uma promessa de compra e venda de imóvel. Quando o vendedor e o comprador de um imóvel celebram um contrato de promessa de compra e venda, para pagamento do preço em prestações, ambas as partes se comprometem, após quitado o preço, a promover a lavratura da escritura definitiva. Se qualquer das partes, seja o promitente vendedor, seja o promissário comprador, por razões diversas, não concluir o negócio jurídico com a lavratura da escritura definitiva, a parte interessada pode ajuizar a ação de adjudicação compulsória com a finalidade de, mediante sentença, obter a carta de adjudicação, que será levada, então, para o competente registro no cartório de imóveis, independente da celebração da escritura.

A ação de adjudicação compulsória segue, na Justiça, o procedimento sumário (Código de Processo Civil, arts. 275 a 281), de rito mais célere, sendo regulada pelos artigos 15 a 17 do Decreto-Lei nº 58/1937, com a redação desses dispositivos conforme a Lei nº 6.014/1973. Apesar de, inicialmente, as normas referidas se limitarem à adjudicação compulsória nos contratos de promessa de compra e venda de terrenos loteados, a jurisprudência estendeu a sua aplicabilidade a todo e qualquer tipo de imóvel, como casas e apartamentos residenciais ou salas comerciais.

A necessidade da interposição da ação de adjudicação compulsória, na prática imobiliária, pode decorrer de diversas situações mais comuns. Em geral, quando o promissário comprador, após quitar o preço do imóvel, por





Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:48:24

https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061714360000000016602753

Número do documento: 18100617143600000000016602753

descaso, desconhecimento ou negligência, passa varios anos sem providenciar a escritura definitiva, e o promitente vendedor, sendo pessoa física, já faleceu ou mudou-se para local incerto, ou sendo pessoa jurídica, veio a encerrar suas atividades ou mesmo faliu, então o comprador fica impossibilitado de celebrar com o vendedor a escritura de compra e venda.

Na ação de adjudicação compulsória proposta pelo comprador contra o vendedor, após a citação deste, e sendo a ação julgada procedente, o juiz, na sentença, ordenará a expedição de carta de adjudicação, que se constitui no título próprio a ser transcrito no registro imobiliário (Decreto-Lei nº 58/1937, art. 16). Na hipótese da ação ser proposta pelo vendedor contra o comprador, quando existe interesse do vendedor em eximir-se da condição de proprietário, em especial no que tange à sua responsabilidade tributária, o comprador será intimado para comparecer em cartório para assinar a escritura de compra e venda. Se não o fizer, o imóvel ficará depositado, formalmente, em juízo, por conta e risco do promissário comprador, que responderá pelas despesas judiciais e custas do depósito (Decreto-Lei nº 58/1937, art. 17).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça- STJ, através da Súmula 239, consolidou o entendimento de que a ação de adjudicação compulsória pode ser proposta ainda que o contrato de promessa de compra e venda não seja levado para registro no cartório de imóveis. Interpretando o art. 33 da Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), o STJ entende que cabe também a ação de adjudicação compulsória do inquilino para adquirir imóvel vendido pelo locador sem a observância do direito de preferência".

Ivanildo Figueiredo – Tabelião Público do 8º Oficio de Notas da Capital e Professor da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). E-mail: ivanildo@tabelionatofigueiredo.com.br

16. Assim sendo, tem direito os autores em ter o deferimento do seu pedido de adjudicação compulsória, relativo ao terreno nº 38 comprado e totalmente quitado junto aos promovidos, conforme farta documentação em anexo, para que possam escritura-lo para os seus nomes, conforme ordem do Inventário e Formal de Partilha.

- DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA





17. Para o deferimento do pleito de antecipação de tutela, necessária a demonstração da necessidade da medida, além do preenchimento dos seus requisitos.

18. O fumus boni iuris está demonstrado, não só com a inserção do Lote de terreno nº 38, que ora se debate, no Inventário e no Formal de Partilha, como também com os comprovantes da negociação de compra, venda, quitação e autorização para escrituração que estão em anexo. Se está comprovada a negociação e o pagamento, devem ser tomadas medidas para a efetivação da transferência de propriedade à quem tem esse direito. Como dito, os antigos proprietários estão em lugar incerto e não sabido, por isso não há como falar com eles pessoalmente para o comparecimento perante o cartório.

19. Já o periculum in mora também está demonstrado, tendo em vista que a negociação de compra e venda do terreno de nº 38 foi feita em 16.04.1980, e ainda está em nome dos antigos proprietários, o que é muito perigoso para o pretenso direito dos autores, efetivos donos, pois podem supostamente aparecer vendas irregulares e ilegais ocorridas após a data acima, dificultando ou prejudicando o direito pleiteado, e quanto mais tempo demorar o processo, mais perigoso torna-se o direito pretendido.

20. Assim, MM Juiz, requer a parte autora o deferimento do pleito de antecipação de tutela, no sentido de única e exclusivamente, ser enviado Ofício ao Cartório Eunápio Torres, determinando que ele bloqueie qualquer tentativa de transferência de propriedade do Lote de terreno nº 38 ora em discussão, até o trânsito em julgado da presente ação, salvaguardando assim o direito invocado na demanda do ataque de terceiros.

Esclarecimento final.

21. Por fim, esclarece-se que a Sra. Sheila Maria de Brito Di Lorenzo não está fazendo parte da presente ação, pois à época do Inventário ela era casada com Wambert Gomes Di Lorenzo, mas pouco tempo depois, houve a ruptura do matrimônio, com a ocorrência do divórcio, o qual teve o andamento e seguimento de estilo, ficando o terreno em questão ficou para o autor. Hoje o autor Wambert encontra-





Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:48:24 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061714360000000016602753 Número do documento: 18100617143600000000016602753

se casado novamente desde 11.09.2004, conforme Certidão de Casamento em anexo (doc. 15).

DOS PEDIDOS

Assim exposto, requer a parte autora a V.Exa. a citação de todos os promovidos através de EDITAL, conforme prevê o art. 231, inciso II do CPC, e não sendo atendida regularmente a citação por eles, que seja nomeado membro da Defensoria Pública para fazer a defesa como Curador Especial, contestando o feito, querendo, sob as penas da lei, e acompanhar a presente demanda até final julgamento, quando espera que a mesma seja procedente em todos os seus termos, reconhecendo o direito de propriedade aos autores/herdeiros sobre o Lote de Terreno nº 38 acima mencionado, adjudicando-o e transferindo-o para o seu nome junto ao Cartório Eunápio Torres, mediante as despesas cartorárias e extra cartorárias pertinentes que serão suportadas por eles, devendo este Juízo expedir a documentação necessária para tanto.

Requer o deferimento da antecipação de tutela pretendida, no sentido de ser enviado Ofício ao Cartório Eunápio Torres, determinando que ele bloqueie qualquer tentativa de transferência de propriedade do lote de terreno nº 38 ora em discussão, até o trânsito em julgado da presente ação, salvaguardando assim o direito invocado na demanda do ataque de terceiros.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitido, sem exceção.

Requer-se, por fim, que seja concedido aos Promoventes o Benefício da Justiça Gratuita, não tendo eles a menor condição de arcar com possíveis custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, sem que isso comprometa os seus sustentos e os de suas famílias, de acordo com a Lei 1.060/50.

Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).





12

Com os documentos em anexo, os quais os autores e seu advogado se responsabilizam pela sua autenticidade,

Pede Deferimento

João Pessoa, 30 de janeiro de 2015.

Claudio Basílio de Lima

- OAB/PB 9.313 -



OUTORGANTE:

MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO, brasileira, viúva, professora do Estado da Paraíba, portadora do CPF nº 600.878.034-53, residente e domiciliada na Av. Sapé, nº 1393 – Ap. 502, Bairro de Manaíra, em João Pessoa-PB, CEP: 58038-382.

OUTORGADO:

CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o Nº 9.313, com escritório na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 51, Apto. 704-A, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320, Fone (83) 3244.8716 e Celular 9985.6169.

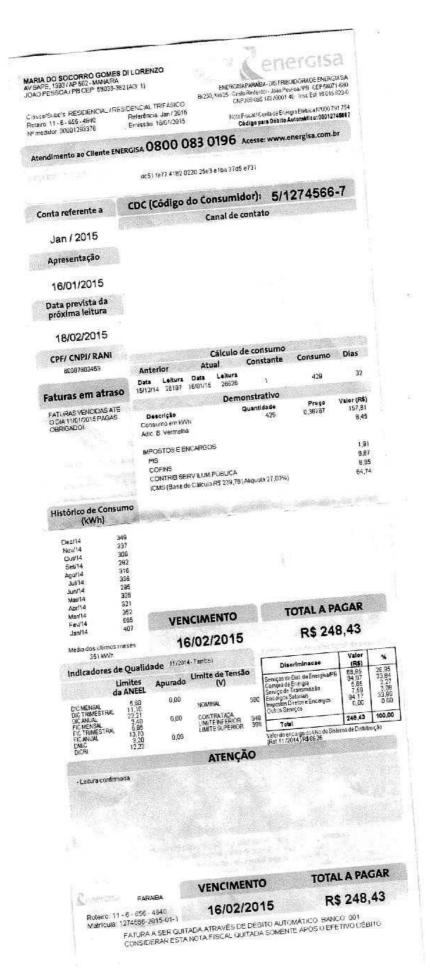
PODERES:

Os da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, com a finalidade de onde com esta se apresentar, o Outorgado possa patrocinar os direitos e interesses do(a) Outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, em qualquer ação em que seja parte, na qualidade de autor, réu, oponente ou substituto processual, podendo propor ou responder qualquer tipo de procedimento, opor exceção, interpor recurso e deles variar ou desistir, receber e dar quitação de qualquer importância ou valor, assinar documentos, bem como para requerer certidões e cópias, simples ou autenticadas, de documentos junto a qualquer repartição pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em qualquer parte do território nacional, para defesa de direitos e esclarecimentos da situação do(a) Outorgante, e, enfim, tudo o mais praticar para fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que será dado por bom, firme e valioso. Especialmente para defender os interesses da Outorgante em Ação de Adjudicação Compulsória a ser promovida em João Pessoa/PB.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015. Q





















OUTORGANTE:

WANIELLY CARLA GOMES DI LORENZO, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 064.580.314-67, residente e domiciliada na Av. Sapé, nº 1555, Apto. 502, Bairro de Manaíra, em João Pessoa/PB, CEP: 58038-382.

OUTORGADO:

CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o Nº 9.313, com escritório na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 51, Apto. 704-A, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320, Fone (83) 3244.8716 e Celular 9985.6169.

PODERES:

Os da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, com a finalidade de onde com esta se apresentar, o Outorgado possa patrocinar os direitos e interesses do(a) Outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, em qualquer ação em que seja parte, na qualidade de autor, réu, oponente ou substituto processual, podendo propor ou responder qualquer tipo de procedimento, opor exceção, interpor recurso e deles variar ou desistir, receber e dar quitação de qualquer importância ou valor, assinar documentos, bem como para requerer certidões e cópias, simples ou autenticadas, de documentos junto a qualquer repartição pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em qualquer parte do território nacional, para defesa de direitos e esclarecimentos da situação do(a) Outorgante, e, enfim, tudo o mais praticar para fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que será dado por bom, firme e valioso. Especialmente para defender os interesses da Outorgante em Ação de Adjudicação Compulsória a ser promovida em João Pessoa/PB.

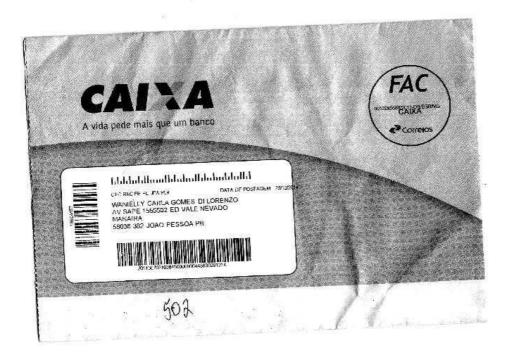
João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.















OUTORGANTE:

WÂNIA CLÁUDIA GOMES DI LORENZO LIMA, brasileira, casada, professora universitária, portadora do CPF nº 726.007.214-87, residente e domiciliada na Rua Marieta Steimbach Silva, 51, Apto. 704-A, Bairro de Miramar, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320.

OUTORGADO:

CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o Nº 9.313, com escritório na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 51, Apto. 704-A, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320, Fone (83) 3244.8716 e Celular 9985.6169.

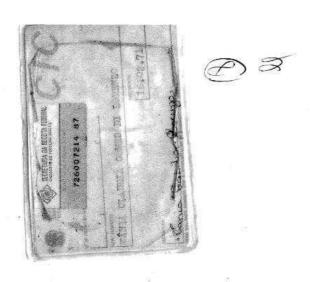
PODERES:

Os da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, com a finalidade de onde com esta se apresentar, o Outorgado possa patrocinar os direitos e interesses do(a) Outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, em qualquer ação em que seja parte, na qualidade de autor, réu, oponente ou substituto processual, podendo propor ou responder qualquer tipo de procedimento, opor exceção, interpor recurso e deles variar ou desistir, receber e dar quitação de qualquer importância ou valor, assinar documentos, bem como para requerer certidões e cópias, simples ou autenticadas, de documentos junto a qualquer repartição pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em qualquer parte do território nacional, para defesa de direitos e esclarecimentos da situação do(a) Outorgante, e, enfim, tudo o mais praticar para fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que será dado por bom, firme e valioso. Especialmente para defender os interesses da Outorgante em Ação de Adjudicação Compulsória a ser promovida em João Pessoa/PB.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015











Fatura Mensal

Número do Cartão

5488 26XX XXXX 0516

Atendimento a Clientes: 4001 4455 Demais Localidades: 0800 7284455

Vencimento da Fatura

Total da Fatura

Pagamento Mini

06/09/09

515,69 RS

61,

na próxima fatu

L

CDD JOAO PESSOA LESTE PB SS 2 WANTA CLAUDIA GOMES DE LORENZO LIMA R MARIETA STEIMBACH SILVA51 AP704 BL A MIRAMAR

M 079 06/09/2009

na proximo n

JOAO PESSOA PB Vencimento

Demonstrativo do Programa de Pontos Caixa

58043-320

Dólar para conversão dos Ponios (*)Condicionado ao poto, min da tatura. Saldo | Pontos de Fatura | Bonificaçõe 1,89 Purtos de Fatura | Bonificações Anterior 936 273 0 0 0 1209

_			_	_	_		1	_
	F	ī	C	а	г	q	0	5

Contratuais sobre o saldo financiado de 07/08 a 05/09 8,77 Para saques efetuados de 107/08 a 06/09 8,97 % Contratuais máximos para financiamento de 07/09 a 06/10 9.27 % Máximos para saques efetuados de 07/09 a 06/10 9.47 % Custo Efetivo Total(CET) Rotativo Periodo 178,10% a a 8,77% a m Custo Efetivo Total(CET) hotativo Próx Per 194,07% a a 9,27% a m Custo Efetivo Total(CET) - Cash Periodo 184,36% a a 8,97% a m

Custo Efetivo Total(CET) - Cash Próx Per. 200,64% a.a 9,47% a m Linha de Crédito

Limite/Linha de Crédito Total Limite/Linha para Saque Cash RT 520.00

Total de compras parceladas a vencer

RS 49.00

Importante

WANIA

FATURA ZERO DO CARTAO CAIXA UM ZERO NUNCA FOLTAO DESEJADO. USE SEU CARTAO E SE VOCE FOR SORTEADO, A CAIXA PAGA A SUA FATURA VOCE TEM MUITAS CHANCES DE GASTAR E NAO PAGAR NADA INFORMAÇÕES WWW FATURAZERO COM.BR OU 0800 644 4900.

Caixa Económica Federal

Valor Pago R\$

Autenticação no verso

SAC - 0800 725 4555 OUVIDORIA 0800 725 7474

Cotação do dólar em 25/08/2009: R\$ 1,84

se a cotação do dólar acuna, for diferente da cotação na data do pagamento, os ajustes (crédito ou débito), serão feitos na sua próxima fatura, sem enicargos.

Demonstrativo

Data Descrição

Cidade/Pais

Valor USS

RS

05/08 TOTAL DA FATURA ANTERIOR 03/08 DBRIGADO PELO PAGAMENTO Subtotal Nacional

WANIA C G D LORENZO Nº 5488 26XX XXXX 0516 Movimentações nacionais

Pague qualquer valor entre o mínimo e o total de-incidirao os encargos contratuais que serão demo

24/06 STA ISABET POSSO 02/02 30/06 SICILLAND 02/08 05/07 SANSABA DIAS B.B. 02/02 07/08 ACLA 2007 SQUEECCOES 15/08 BOBS SAO PAULO JOAO PESSOA RIO DE JANEIR JOAO PESSOA 15/08 TERRACO BRASIL JOAO PESSOA 15/08 A GRACIOSA 01/02 JOAO PESSOA 24/08 POSTO 99 JOAO PESSOA Subtotal Nacional

Total Nacional Total da Fatura

Banco: 104-0 Nosso Nº

8232461913 - 2 Esta via não pre

Caixa Econômica Federal 104-0 10498.23246 61913.181386 70000.000375 1 000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA Número do Cortão 5488 26XX XXXX 0516 5488 263X XXXX 0516
Nosso Número
9227269513-2
Vencimento da Fatura
06/09/2009
Total desta Fatura
8\$ 515,69 CONTRA APRESENTAÇ O encia/Código Cedente 1813/87000000037-4 8232461913-2 1(=) Valor do Documento 06/09/2009 Valor Carteira 5 R Espècie da R\$ Pagamento Minimo 61,88 2(-) Descontos/Abatimentos (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO 3(-) Outras Deducões OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO DA FATURA SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA MENSAL 4(+) Mora / Multa

APÓS 21/09/2009 PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA

0000

Sacado WANIA CLAUDIA GOMES DE LORENZO LIMA

Recibo do Cliente

FA2423 DN3218 CGNG Ficha de Compensação

Autenticação Mecanica

5(+) Outros acrescimos

6(≈) Valor Cobrado

FATURA



OUTORGANTE: WAMBERT GOMES DI LORENZO, brasileiro, casado, professor,

portador do CPF nº 549.385.974-20, com endereço na Av. Copacabana, nº 255, Casa nº 29, Bairro Tristeza, em Porto

Alegre/RS.

OUTORGADO: CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito

na OAB/PB sob o Nº 9.313, com escritório na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 51, Apto. 704-A, em João Pessoa/PB, CEP: 58043-320, Fone

(83) 3244.8716 e Celular 9985.6169.

PODERES:

:

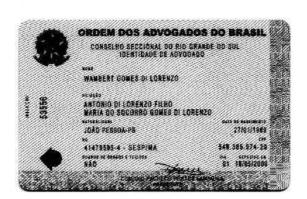
Os da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, com a finalidade de onde com esta se apresentar, o Outorgado possa patrocinar os direitos e interesses do(a) Outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, em qualquer ação em que seja parte, na qualidade de autor, réu, oponente ou substituto processual, podendo propor ou responder qualquer tipo de procedimento, opor exceção, interpor recurso e deles variar ou desistir, receber e dar guitação de gualguer importância ou valor, assinar documentos, bem como para requerer certidões e cópias, simples ou autenticadas, de documentos junto a qualquer repartição pública, seja ela federal, estadual ou municipal, em qualquer parte do território nacional, para defesa de direitos e esclarecimentos da situação do(a) Outorgante, e, enfim, tudo o mais praticar para fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que será dado por bom, firme e valioso. Especialmente para defender os interesses do Outorgante em Ação de Adjudicação Compulsória a ser promovida em João Pessoa/PB.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.

Outprgante











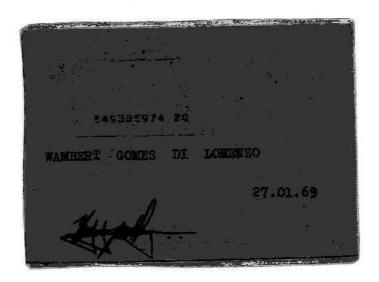
gM/

























COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Av. Joaquim Porto Villanova, 201. Prédio A sala 721 - CEP 91410-400 Porto Alegre -RS CNPJ : 08.467.115/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3158659 NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Trifasico

Série Única nº: 994337

Cliente e Unidade Consumidora

WAMBERT GOMES DI LORENZO

Av Copacabana Nr.255 Ap:0029-Tristeza / Assuncao

Porto Alegre

Cliente 3785913 - CPF 54938597420

Classe RESIDENCIAL COMUM

Número da Instalação Código débito em conta corrent

4145961 0

Medição		
	kWh	kvarh
Nº do medidar	1549395	
Fator de Multiplicação	1.000	
Leitura 17/12/2012	35054	0
Leitura 19/11/2012	34033	0
Consumo	1021 (*)	
(*) Leitura Efetiva		

Emissão 19/12/2012 26/12/2012 Apresentação Próxima leitura prevista

Composição da Fatura	R\$
Geração	184,42
Transmissão	38,88
Distribuição (CEEE)	81,89
Encargos Setoriais	38,88
Tributos	145,50
Outros	3,55
Total	493,12

Consumos Faturados em kW	/h
Total	493,12
Outros	3,55
Tributos	145,50
Encargos Setoriais	38,88
Distribuição (CEEE)	81,89
Transmissão	38,88
Geração	184,42
Composição da ratara	R\$

consumo diário dias 2012 Dez 28 E

	1404	OL.	1920	20.13	
	Out	30	961	32.03	
	Set	32	1081	33.78	
	Ago	30	1122	37.40	
	Jul	29	1250	43.10	
	Jun	33	1225	37.12	
	Mai	29	766	26.41	
	Abr	30	1068	35.60	
	Mar	33	1300 mm	39.39	
	Fev	28	923	32.96	
	Jan	30	7722	24.06	ı
2011	Dez	32	1039	32.46	ı

Consumo	Faturamento	Vencimento	Total
1021 kWh	DEZ/2012	11/01/2013	R\$*****493,12

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor total R\$
Consumo Ativo Iluminação Pública-CIP	1021	0,4794906	489,56 3,56

Tributos (Valores incluídos no preço)

Base para Cálculo R\$ 489,56 aliquota 25% RS 122,39 Conf. Res. ANEEL nº 234/2005 PIS/COFINS aliquota 4.7216% R\$ 23.11

Reservado ao Fisco 21CA.EBD6.B8CC.C133.D477.CE67.BC84.69BB

Indic. de Continuidade do Fornecimento	ORTO ALE	GRE 13		OUT/2012
Padr FIC Prequência de Interrupção Individual(horas) DMIC Duração Máxima de Interrupção Continua(horas) DICRI Duração Máxima de Interrupção Continua(horas) DICRI Duração da Interrupção Individual Ocerrida EUSO Encargo de uso do sistema de distribuição (RI	Dia Critic	Trimestral 10.15 7.47 to (horas)	Anual 20.30 14.95	Realizado 0.00 0.00 0.00 213.97
Tensão Nominal: 127 volts	mion 123 00	unite		

A lei 12.212 estabeleceu novos critérios para a Tarifa Social de Energia Elétrica. A concessão deste benefício Baixa Renda se aplica a clientes cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, que atendam critérios de renda familiar. Informe-se.



A localização e o padrão de entrada de energia encontram-se no Regulamento de Instalações Consumidoras - RIC, disponível no site www.ceee.com.br ou nas agências da CEEE-D. Pode, ainda, ser solicitado através da Central de Teleatendimento.

A CEEE-D é a maior distribuidora de energia elétrica do Río Grande do Sul. Atende 1,5 milhão de clientes, instalados em 72 municípios beneficiando 4 milhões de gaúchos.



Fatura de Energia Elétrica do Mês de Dezembro de 2012

Valor de R\$********493,12 será debitado na sua conta bancária no dia 11/01/2013. Agradecemos o pagamento efetuado em 11/12/2012 através de débito em conta



Vencimento 11/01/2013

Composição do Valor

Valor a pagar DÉBITO EM CONTA







Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDAIR JOSÉ CARNEIRO

TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 4º ZONA DE PORTO ALEGRE

Avenida Osvaldo Aranha, 236, Cep: 90035-190 FONE: 3224-1675 - 32272217

E-MAIL: recivil4zona@uol.com.br

Substitutos: Felipe Daniel Carneiro

Edalmir João Carneiro Edson Edair Carneiro

Anelisa Barbisan Lyra

oticio do Registro Civil Pessoas Naturais EDAIR JOSÉ CARNEIRO

CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 31037

CERTIFICO que as folhas 93F do livro B-69 foi registrado o casamento de: WAMBERT GOMES DI LORENZO, divorciado, domiciliado e residente em PORTO ALEGRE, Rio Grande do Sul e TATIANA ELIZABETH MICHEL SCALABRIN, solteira, domiciliada e residente em PORTO ALEGRE, Rio Grande do Sul, realizado em onze (11) de setembro de dois mil e quatro (2004), perante o(a) Juiz(a) de Paz ROGÉRIO SANTOS GENTIL GUEDES, pelo regime da Comunhão parcial de bens.

Ele nascido em 27 de janeiro de 1969, em JOÃO PESSOA, Paraíba, advogado, filho de ANTONIO DI LORENZO FILHO e de MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO.

Ela nascida em 19 de agosto de 1971, em PORTO ALEGRE, Rio Grande do Sul, magistrado, filha de MIGUEL VALDOMIRO SCALABRIN e de VANDA MICHEL SCALABRIN.

ELE adotará o nome: (NÃO ALTERA O NOME) ELA adotará o nome. TATIANA ELIZABETH MICHEL SCALABRIN DI LORENZO.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro.

Observações: Não há

O referido e verdade e dou fé

Emolumentos: R\$ 13,10

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2006.







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEC CADASTRO NACION				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.236.167/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E [DASTRAL	DE SITUAÇÃ	ÃO DATA DE ABERTURA 14/04/1978	
NOME EMPRESARIAL GOMES CARVALHO II	MOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	11, 111			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS Não informada	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 206-2 - SOCIEDADE E	ATUREZA JURÍDICA MPRESARIA LIMITADA	***			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMEN	то	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO			UF
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA				DATA DA SITUAÇÃO CADA 01/08/1994	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA EXTINCAO P/ ENC LIQ					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/12/2014 às 11:27:36 (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

Página: 1/1

Q

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página

1 de 1

11/12/14 10:28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Titular: Bela. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: OF OCRTIDAÇÕESI.

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2-AT de Registro Geral do 2º Oficio do Registro de Imoveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as its. 292 sob o nuntero de Orden. R-2-15.271 desta data de 14 de abril de 2000) consta Transcrição. Lote de terreno proprio sob nº 52 da Quadra 415 do Loteamento Jardim Elderado localizado no Amplano Cabo Branco, nesta cidade, medindo Limi00 de frente e fundos, por 34m 00 dos lados, timita-se ao sul com avenida projetada, no nascente com o lote 38 ao poente. com o lote 64 e ao norte com o lote 202, lado par distando 46m,00 da esquina, de propriedade de MARIA DO SOCORRO COMES DI LORENZO, brasileira, viuva, pertadora /do/ CPF) in 600/878/034-53, [WAMBERTO] COMES DI LORENZO. brasileiro, casado com SHEILA MARIA DE BRILO DI LORENZO, portador do CPF nº 549.385.974-207 residente nesta cidade. WANIA CLAUDIA GOMES DELORENZO. brasileira, solteira, portadora do CPP nº 276.007,214-87, residente nesta cidade, e WANTELY GOMES DI LORENZO, brasileira, menor implibere com 05 anos de idade. residente nesta cidade. Eu (- Lucio) Mavio Jose Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé

João Pessoa 07 de março de 2014.

O Oficial do Registro

Bainplanta Emilie Couling Xores de l'agre de Courses de Course de Courses de

Substitutos

Subst

ENAPIO TORRES - 6º NOTERIAL E 2º BEGISTRAL

Rua Com Renato Albeiro Coucinho, 300 Altiplano Cabo Branco - Joáo Ressoa / P8 Tel: (083) 3219-1234 - Fax. (083) 3252 2322 - CNP: 09 3c3 310/0001 20 - www.schaplotorres.combo

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAS AO OLI PASCIDA INCALIDADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Titular: Bel^a. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO E PARTE INTECRANTE DE LIMICONICITO COMPOSTO DE LOS CERTIDATORS.

CERTIDAO

ERTITELO O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livio 2-AE de Registro Gerál do 2º Oficio do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo de le as/fis./239 sob o número de Ordem R-2-91239 desta data de 27 de fevereiro de 1980, consta Transcrição: Lote nº 38 da Quadra 4151 Loteamento Jardim Eldorado, nesta cidade, mediado 16m 00 de frente e fundos por 34m.00 de ambos os lados, limitando-se frente com a via local 01, lado direito com o lote nº 52; lado esquerdo com o lote nº 312 e fundos com o lote nº 214, de propriedade da tirma GOMES CARVALHO IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade, Eu Carvalho IMOVEIS LIDA, inscrita no CNPI nº 09/236/167/0001-20, nesta cidade no CNPI

Uoão Pessoa, 07 de março de 2014.)

O Oficial do Registro

SAME AND CONSTITUTE OF THE CON

EUNAPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com: Renato Albeiro Coutinho 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa - PB
Tel. (088) 3219-1234 - Fax (088) 3252 2322 / CMP): 09:362:310/0001:20 - www.eunapiotories.com.bk

VÁLIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria João Pessoa, PB - CEP: 58053-900 Telefone: (83) 3218-9000 PROCESSOS NÚMERO 2014/026645

W	Consult	a Processo		
Nome do Setor	Data de Entrada	Usuário que Aceitou	Data de Saida	Usuário que Tramitou
SEREM-COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS	25/04/2014 11:08:18	ROSA	18/06/2014 10:12:27	ROSA
SEAD-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO É ARQUIVO	20/06/2014 16:18:24	MAYARA.SANTOS		

- District Control of the control of the control

or secretary, regularized diagram before the contract of

proceedings to the second of t

none and the state of the state

Desenvolvido pela UMTI

3218-9111

Página 1 de 1

Data de Emissão 30/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

lúmero do Processo Data de Abertura

2014/026645

11/03/2014 11:02:43

Identificação

Interessado

600.878.034-53

MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO

Assunto

TCR - Impugnação do lançamento

Resumo

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Quantidade de Páginas

Hash MD5

EFD3C86C.B6F4CEAB.6950C46F.58077D48

ARLENE CRISTINA DE MELO VALTER - Matricula 69.507-6 Responsavel pelo Atendimento

INSTRUÇÕES AO INTERESSADO

1 - O acesso às tramitações e ao conteúdo do processo poderá ser feito através do endereço abaixo:

http://www.joaopessoa.pb.gov.br/consultar_processo

- 2 Intimações sobre atos produzidos no curso do processo serão realizadas através de edital, publicado no Semanário Oficial;
- 3 A verificação da integridade dos documentos fornecidos no requerimento inicial do interessado pode ser realizada através da conferência da quantidade de páginas do documento e do seu hash MD5, gerados na criação do processo e presentes neste documento.
- 4 O hash de um arquivo eletrônico representa um código capaz de resumir todas as informações contidas em seu interior. Em tese, é matematicamente improvável que arquivos distintos possuam hashes idênticos. Logo, qualquer alteração em um arquivo implica, obrigatoriamente, a mudança de seu hash;
- 5 MD5 é um algoritmo de geração de hashes e sua verificação pode ser realizada através de vários aplicativos disponíveis gratuitamente
- 6 Para verificar se o requerimento inicial foi violado, basta gerar seu hash MD5, através de um gerador de hashes MD5, e comparar com o hash impresso neste documento na seção Requerimento do Interessado;
- 7 Os documentos produzidos no curso do processo, quando seja imprescindível a assinatura do seu autor, serão assinados digitalmente com o uso de certificado digital ICP-Brasil e armazenado no sistema em formato PKCS#7;
- 8 Este recibo só tem validade se assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que deu a entrada do processo no sistema de Processo Eletrônico.





<u> </u>		*		
JEFEITURA MUNICIPAL DE	JOÁC PESSOA	REQUERIMENTO II		
SECRETARIA DE ADMINISTR		Nº DO PROTOCOLO		
A Company of the Comp		2014 026645		G .
Exm ⁹ Sr. PREFEITO DA	CAPITAL	-		9
OME (PESSOA FISICA OU JURIDICA)	es bi Louenzo	1 5		
Mar alla	_ 01	460		
MI, Sake 1393-19 5	02 - Spanaire	9		
10 05 CDm Ga		a .		
99659800 - EST. CIVIL NATURALIDADE	39/16/1008	LJ		
EST. CIVIL NATURALIDADE	PROFIS:	sÃO		
Nº IDENTIDADE Nº CPF	reo 1 t	Tolestora Nº CART, PROFISSIONAL		
314.561 600.8	348.034-53	3 NYCAHI, PHOPISSIONAL		
317.561 600.9	ADE			
REQUER de V	Ex ³ que se digne co	nceder-lhe		
- plicito a can	rela me	to do Taxo		
	7,	los imágeis		
	- 0	1 1		
Con inserio	200000	robiliaria		
on 2 108 401 . 2	108400	devido não		
passar como	de lives	no local.	to 100m in	
· · · · · ·		HINDS TO THE STATE OF THE STATE	1. 74 A	
4.5a				
**************************************			15	
	*			
	500			
	,			
	.		12	
				II 9K
DATA ASSINATURA DO F				
11 103 1/4 Haria de	Joeons Gon	neski Bosengo		
		0		(19)
	n 28			() ()
44.00	10 10 10 0-10			OV S
		SERVED S		*

				<i>₹</i> ₩
	100			
	100 PM-	- HAVE - 1 - 1 - 1		
	84 16			
				ZSXX2
	and the first factors	E Jacobska (12)		
				WWW.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BR ESTADO DA PARAÍBA CARTORIO GARIBALDI GARIBALDI JOSÉ DE SOUSA TABELIÃO NENETTE ELOY DE SOUSA SUBSTITUTA LIVRO N.º 80 FLS. 55/56v. ESCRITURA DE COMPBA E VENDA OUTORGANTE GOMES CARVALHO, IMOVEIS LTDA. OUTORGADO ANTÔNIO DI LORENZO FILHO VALOR DO Lote no 52, Syadra 415, do Loteamento Jardim ELDCRADO, no Altiplano Cabo Branco, nesta Cjesda.



Loteamento JARDIM ELDORADO

CONTRATO Nº

150 ANTO TO AT LONG ON THE CAS 150.000,00

ESCRITURA PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado, como COMLOS TENTE VENDEDORA, GOMES, CARVALHO IMÓVEIS LTDA, firma estabelecida à Rua DuLa Caxias, 319 - Saía 24 em João Pessoa, CGC 09.236.167/0001-20, e de outro lado, com COM
LOS ISSARIO COMPRADOR ANCIO E 1011-120 FILID | brentitoiro, Too. AdministraCPF 02-61-434-21 estado civil.

DECLARAÇÕES DA PROMITENTE:

A promitente é senhora e legítima possuidora, em pleno dominio e posse do imóvel, de uma área de terras próprias, com 5(cinco) hectares, desmembrada da propriedade Seixas nesta cidade, adquirida a Empreendimentos Fernando Monteiro Ltda, conforme escritura pública passada no dia 15 de dezembro de 1978 no Cartório Garibaldi, livro 31—A, fis. 105V/108V e transcrita no Fiegistro de Imóveis-Cartório Eunápio Torres, desta Capital, no livro 2 AE — fis 239, nº R-1—



2. PROMESSA DE COMPRA E VENDA

2.1 Por este instrumento e nos melhores termos de direito, a COMPROMITENTE VENDEDORA se obriga a vender ao COMPROMISSARIO COMPRADOR, livre e desembaraçado de ânus ou encargos de qualquer natureza o lote acima mencionado, constante da citada planta, com as seguintes correspondintes.

Late nº 30, de quadra 415, de Letermanten Januar Ellorale, localizado no late nº 30, de quadra 415, de Letermanten Januar Ellorale, localizado no Altiplano Gabo Bremos, periodicio desta Capital, medindo lém,00 de largura in frente o nos fundos, per 34,00 de commimento en embos ou lados, limitan do-mo, no Eul com a Avenida projetada (V.L.1); no Norte, com os lete nº 214; no Poente, com os lete nº 30; no finalmente, no Rescente, com os letes Miss. 312 vendido no Er, Jailton Eldy Hundos, com o lete nº 298; e parte de lete nº 266, Todos de mesma Quadra o pertencentes à compremitente vendadora, financia o lete nº 30, objete deste combruto, localizado no lado par o distantes de 300,000 da coquina comis proxima.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preco da venda ora contratada é de Cr\$ 180.000.00 (Conto o citenta millorusci) sendo Cr\$), pagos neste ato, em moeda corrente e legal no país, de cujo recebimento a compromitente vendedora da quitação, e o restante, no valor de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o de Cr\$. (Conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o conto o citenta millorusci) prestações mensais e sucessivas, sendo o conto o

da neste ato pelo compromissário comprador, devendo as prestações mensais acima referidas, com vencimento para de cada mês a partir / . . . , serem pagas nos estabelecimentos bancários autorizados, na forma do "Carnê de Pagamento" entregue ao compromissário comprador, o qual servirá de documento comprobatório dos depósitos efetuados na conta da compromitente vendedora;

4. DA MORA

- 4.1 No caso de atraso superior a cinco días no pagamento de quaisquer dos pagamentos mensais no forma prevista no item 3.1 deste contrato, o COMPROMISSARIO COMPRADOR incorrerá auto maticamente em mora, com dispensa de qualquer formalidade judicial ou extra judicial;
- 4.2 O atraso no pagamento de duas mensalidades consecutivas proporcionará à PROMITENTE VEN-



DEDORA a faculdade de, a seu arbitrio, optar pela rescisão do presente contrato, de acordo compa legislação em vigor, perdendo, neste caso, o compromissário comprador o valor das prestações entradas já pagas e, bem assim, o direito à retenção do lote adquirido mesmo que no mesmo haja benfeitorias ou construções realizadas.

4.3 A PROMITENTE VENDEDORA poderá, a seu livre arbitrio, aceitar o atraso no pagamento de quaisquer prestações por ventura atrasadas, sem prejuízo do pagamento dos juros de mora, sem que tal comportamento implique em novação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Fica assegurado ao COMPROMISSARIO o direito de transferência do presente contrato, desde que feito com expresso consentimento da PROMITENTE, sob pena de solidariedade nas obrigações estipuladas entre adquirente e alienante, reservando-se, desde já, os PROMITENTES o direito de cobrar uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor da transferência, na hipótese de concordarem com a mesma.
- 5.2 Correrão por conta única e exclusiva do (a)(s) COMPROMISSÁRIO (A)(S) todas as despesas decorrentes deste contrato e da escritura definitiva de compra e venda, bem como os impostos e taxas respectivos e oútros quaisquer exigidos ao tempo.
- 5.3 O COMPROMISSARIO COMPRADOR se obriga a pagar nos seus vencimentos respectivos, todos os impostos, taxas, juros e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel aqui prometido em yenda.
- 5.4 Caso o imóvel venha, a contar desta data, a ser ocupado por terceiros, turbada ou esbulhada, assim; a posse do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, não se responsabiliza a PROMITENTE VENDEDORA/por nenhuma medida judicial contra o turbador ou esbulhador, salvo nos casos em que tenha de intervir para fazer valer os seus direitos contra o COMPROMISSÁRIO COMPRA-DOR.

6. DA COMPRA E VENDA DEFINITIVA

- 6.1 A Escritura definitiva de compra e venda será outorgada em favor do COMPROMISSARIO COM-PRADOR desde que interramente pago o preco certo e total do presente negócio de promessa de compra e venda, previsto e fixado no item 3.
- 6.2 A escritura de compra e venda será lavrada em favor do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, satisfeita a exigência contida no sub-item anterior, ou em nome de pessoa jurídica ou física por indicação do mesmo COMPROMISSÁRIO (A)(S).
- 6.3 Se, no momento da lavratura de escritura definitiva de compra e venda, for verificada uma diferença de área no (s) lote (s) ora prometido (s), a diferença para mais ou menos, será compensada, no ato, em dinheiro, na base do preço ora ajustado.

7. DECLARAÇÕES DO (A)(S) COMPROMISSARIO (A)(S)

7.1 O COMPROMISSARIO declara aceitar em todos os seus termos a presente Promessa de Compra



ander a traditional and the second of the constant of the second of the a a decidad de la falleción el seguilido de legicio de propiedad de se o desenviónem de completo de decidad de Venda, tal como se acha escrita, obrigando-se a cumpri-la fielmente, sob as penas da lei, por si e par seus herdelras. 8. DECLARAÇÃO CONJUNTA 8.1 Os contratantes manifestam sua concordância a todas as cláusulas e condições do presente instru mento, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir o presente contrato, bem como as disposições legais aplicáveis ao caso. FORO ... 9.1 Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de J. Pessoa para dirimir gualquer demanda fundada neste 16 / Abril do 1980 grant trigging to a contract their the object PROMITENTE COMPROMISSARIO (A)



AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA



VENDEDORA

GOMES CARVAINO ENCVEIS LTDA, firma com sede à Rua Pere grino de carvalho, 134, Centro, Com CGC-09.236.167/0001-20, representada por seus diretores ADROALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, com CFF - 005.662.094 -20 e ABELARDO ALVIM GOLES SCHILMELFFENG, brasileiro casado, empresário, com CFF -002.413.774 -04;

COMPRADOR

- ANTONIO DI LORENZO FILHO, brasileiro, casado, tec. administração, residente à Rua Vicente Lucas Borges, 417, Ja. 13 de Maio, com CFF - 002.613.434 -91;

TMOVEL

Lote nº 38, da Quadra 415, do Loteamento JARDE ELDORADO localizado no Altiplano do Cabo Branco, município desta Capital, medindo 16m,00 de largura na frente e nos fundos por 34m,00 de comprimento de ambos os lados, limitan do-se, ao Sul, com uma avenida projetada (V.L.1); ao Norte, com o lote nº 214, vencido a José Casar N. Cavalcanti; ao Nascente, com o lote nº 312, vendido a Jailton ti; ao Nascente, com o lote nº 312, vendidos a José Cesar N. Cavalcanti; e. finalmente, ao Poente, com o lote 52, também vencido ao compromissário Comprador, todos da mes Quadra, ficando o lote nº 38, objeto desta escritura, lo calizado no lado par e distando 30m,00 da esquina mais to próxima;

WATOR

__ 0,\$ 180:000,00

João Pessoa, 09 de Novembro de 1304.

court Milya more tro



9.º Oficio de Notas

Cartório Garibaldi

LIVRO Nº 50 FLS. nº 55/56v.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA Outorgante: BOMES CARVALHO, IMÓVEIS LTOA. Outorgado: ANTÔNIO DI LORENZO FILHO V a l o r: Cr\$ 100.000,00

S A I B A M os que o presente instrumento de Escritura Pública de compra e venda bastante virem que aos 15 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e nitenta da era Crista, resta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, en Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram perante mim Tabelião, partes entre sí justas e contratadas, a saber, como outorgante vendadora, a firma GOMES CARVALHO,IMÓ CONTRATADAS, a sede nesta Cidade, na Rua Dúque de Caxias, nº 319, COC nº 09.236.167/0001-20, representada pelos Súcios, ADROÁLDO COMES DA SILVA e ANTÔNIO DE PAQUA FERREIRA DE CARVALHO, brasileiros, casados, pomerciantes, residentes nesta Cidade; e como butorgado comprador, o Sr. ANTÔNIO DI LORENZO FILHO, brasileiro, basado, funcionário público, residente nesta Cidade, na Rua Vicenta Lucas Borges, nº 417,CPF. nº 002.613.434-91.

meus conhecidos e das duas testemunhas abaixo nomeadas e no final astainadas, também minhas connecidas, do que dou fé. E. perante essas mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito que por justo título de aquisição legal é senhora e legítimo possidora em pleno domínio e posse do imóvel, Lote de terrano prático, sob nº 52 da quadra 415, do Loteamento Jardim ELOORADO, localizade no Altipiano do Cebo Branco, nesta Cidade, medindo 12m,00 de largura na frenta a nos fundos, por 34m,00 de comprimento de ambas da lados, limitando-se, ao Sul, com uma Avenida Projetada (V.L.1); ao Nascente com o lote nº 38 também vendido ao comprador; ao Poente com o lote nº 64, vendido ao Sr. Emmanuel Di Lorenzo da Souza; e , finalmente, ao Norte, com o lote nº 202 aínda em noma da vendedora, todos da mesma quadra, ficando o lote nº 52, objeto desta escritura, localizado no lado par e distando 46m,00 da esquina mais próxima.



ue o imóvel foi adquirido por compre conformeescritura Co artório do 9º Ofício devidamente transcrito no Registro de Imóeis () no Livro 2-AE fls. 239 sob nº de ordem A-2-8239 m data de 27.02.80 pelo valor de Cr\$; que pela resente escritura e pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). impo ancia essa que neste ato e perante as referidas testemunhas repebe do outorgado em moeda corrente nacional que cont ich exata, pelo que dando, como da ..., aquele plena e geral juitação, vende como de fato ora vendido tem ao outorgado comprador acima mencionado o referido imóve descrito desde já cede e transfere ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e ação que sobre o aludido imóve exer cia para que possa o mesmo outorgado dele livremente Aispor, usar e gozar como seu que e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da clausula constituti, obrigando se a fazer - a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito e renunciam toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as demais olá sulas necessárias nestes contratos. Pelo comprador me foi dito, ante as mesmas testemunhas que aceitava. esta escritura nos seus expressos termos. Foram apresentados os conhecimentos do pagamen to do imposto de transmissão, distribuição e Certidões do teor seguin be: Guia de Rocolhimento. ESTADO DA PARATBA, Secretaria das Finanças. Departamento da Receita. Exercício de 1980 . Aliquota: 1 %. Importância Cr\$ 1,000,00 . O senhor Antônia Di Lorenza Filha recolheu a quantia de Cr\$1.000,08 proveniente de transmissão inter-vivus de 1% sobre Cr\$100.000,00 valor por quanto comprou o imóvel Late nº 52, qd. 415 da Latemmento Jardim Eldorado conforme Guia do 99 Oficio. Em, 30 de 07 de 1960 . Recebi. as. ilegival . ETLHETE DE DISTRIBUIÇÃO. Outorgado : Antânio Di Lorenzo Filho Imóvel Lote 52, qd. 415, do Loteamento Jardim Eldorado Pitulo: C. e Venda Valor: Cr\$ 100.000,00 Data.15,09.80 . (ass) M. L. Diniz Assis Distribuidor. . Governo da Paralba. Secretaria das Financas. Departamento da Receita. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS.

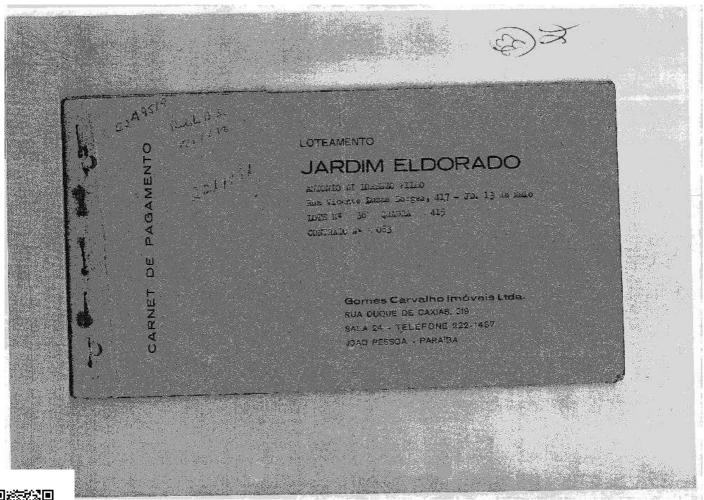


quer importancia que venha a ser julgada devida. João Pessoa, O3 de Set.1980. as. N. Penha A. Gualberto. Chefe do Serviço de Arrecadação Fiscalização. E de como assim disseram, me nediram e eu lhes lavrei esta escritura, a quel sendo-lhes lida, acciteram e assinam com as testemunhas Mannel Gomes de Araújo e João Severino de Olivei

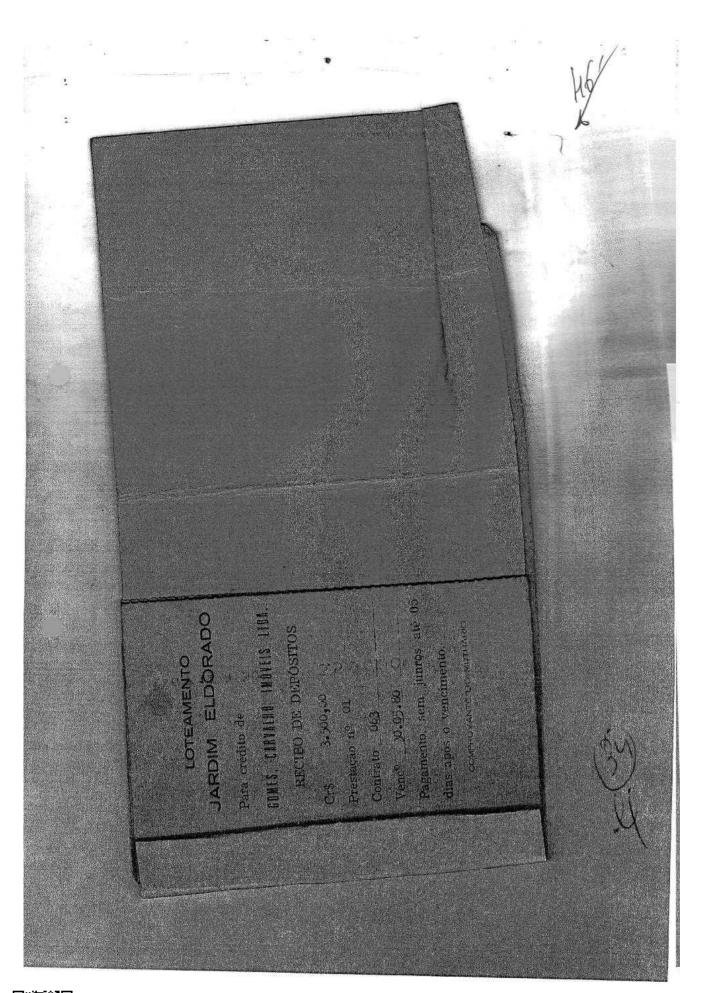


ra, minhas conhecidas; dou fé. Eu, GARIBALDI JOSÉ DE SOUZA Tebelião Público, e fiz lavrer, subscrevo e essino. João Pessce, 15 de Satembro de 1980. (Ass.) ADROALDO 90 NES DA SILVA. ANTÔNIO DE PADUA FERREIRA DE CARVALHO. ANTÔNIO DI LOPENZO FILHO. MANO el Games de Araujo. João Saverino de Oliveira. Está conforme ao original. Dou fé.Eu. 1660 Tabelião Público do 90 Officio de Notas, a fiz datilografar, subscrevo e essino em públice e raso do que uso. João Pessoa, 15 de Setembro de 1980. Em test⁰, () da verdade

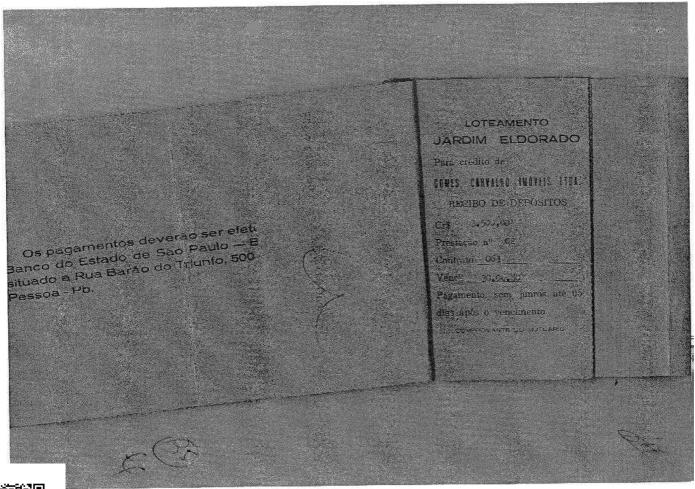




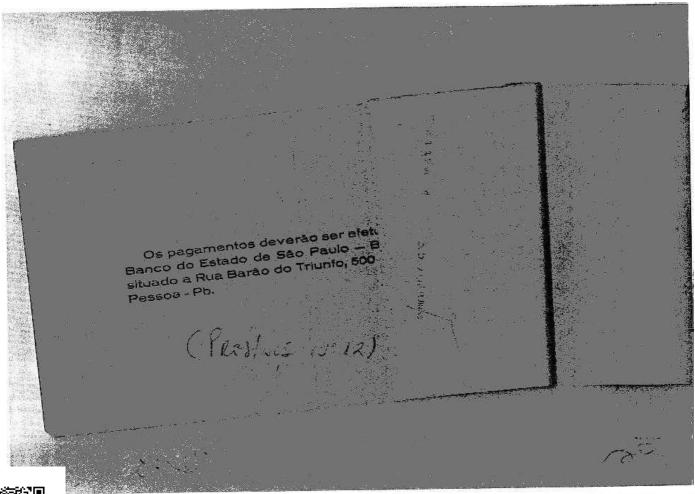




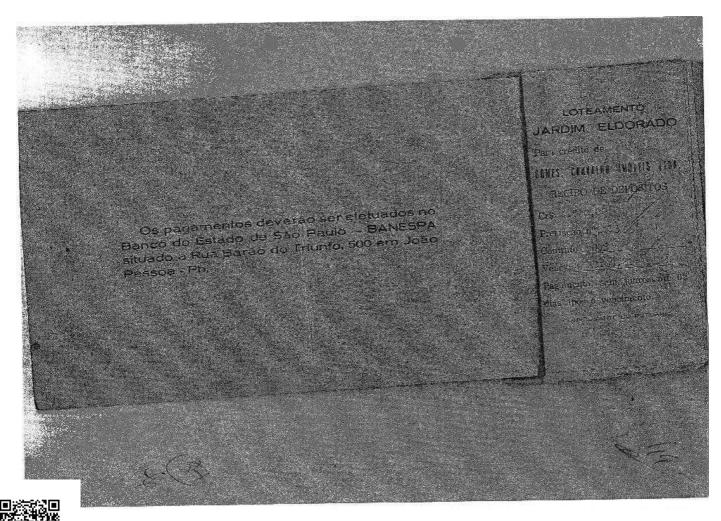


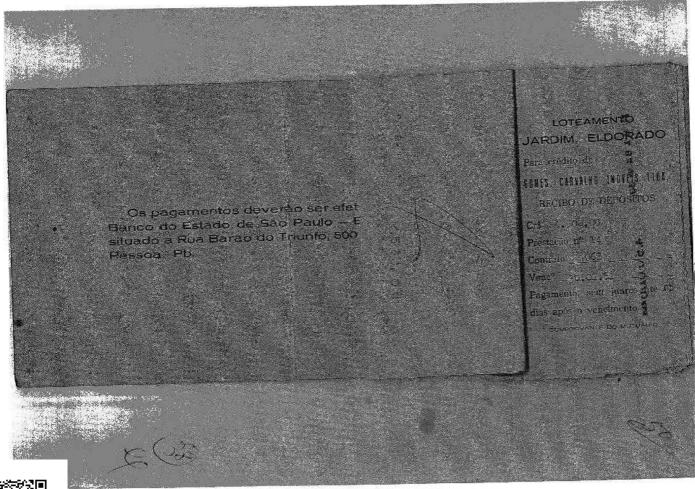




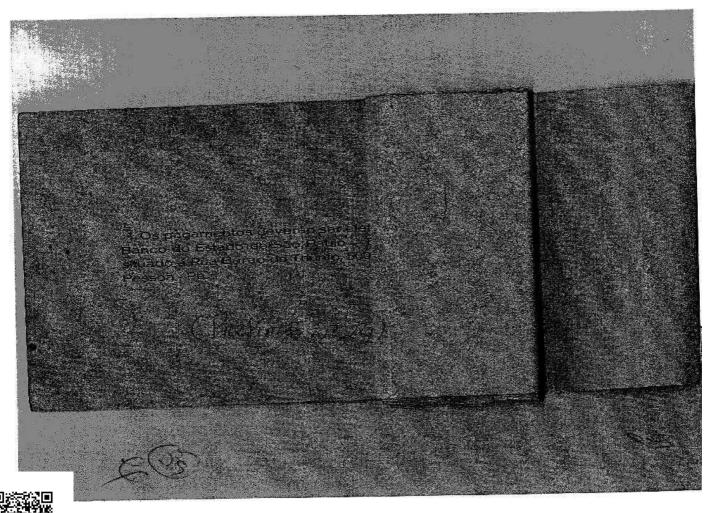


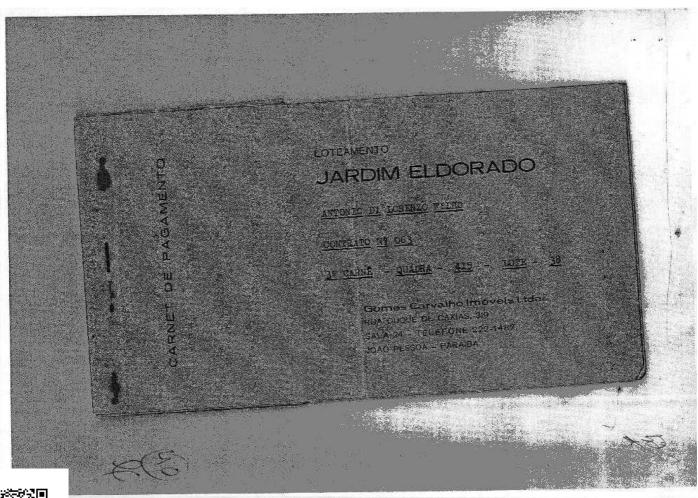




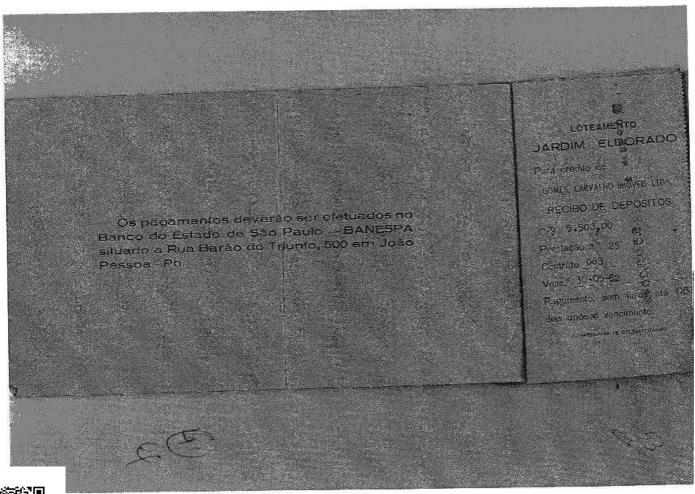




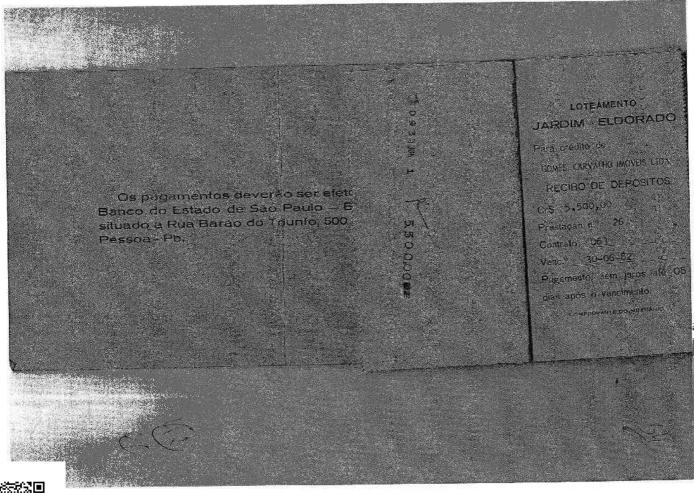




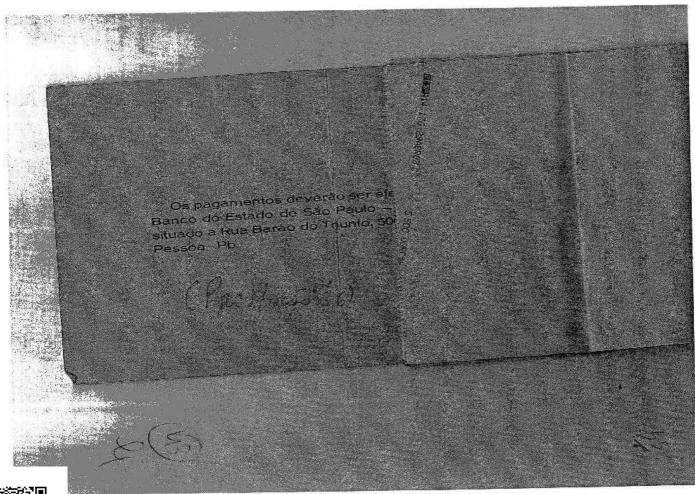












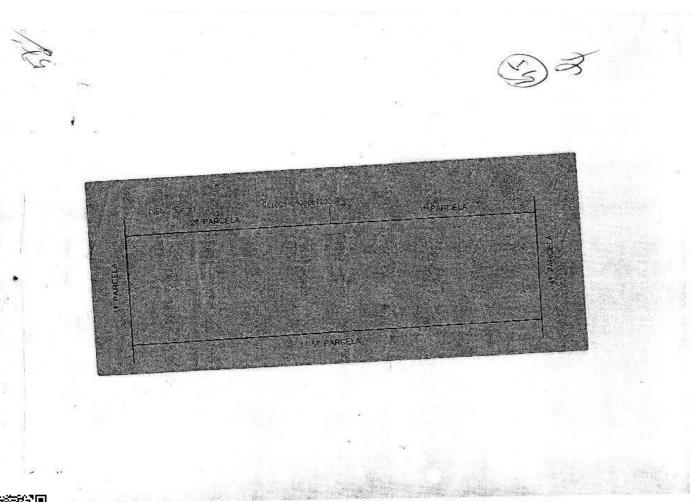














TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CX 063 PARAIBA CAIXA 103
REGISTRO DA SENTENÇA LIVROFLS
JUIZO DA 9° VARA CINC
AÇÃO: INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOTES DI LORENZO
ADVOGADO(S) DO(S) AUTOR(ES): ANTONIO GOLES DE MELO
ALvoGADO(S) DO(S) REU(S):
AUTUAÇÃO Aos TRINON + UN dias do mês de <u>QUNUBRO</u> do ano de mil novecentos e <u>NOVENNA</u> + SEIS
na Escrivania Judicial em foco, autuei o(s) documento (s) que se segue(m), da qual lavrei o presente termo. **Continue Fortuna Fortuna Escrivao-Eserevente Escrivao-Eserevente **Total Escriva E



· 111	₩.	4	
	194. TRIBUN		for the
	19-1		
10/36	TOUR		
2501-	TRIBUNAL DI	E IIIemi-	
12	D A	, STIÇA	
8.	PARAIB	A	
BECICTO-			
REGISTRO DA	SENTENÇA 2009000598	Č	
LIVROF PROCESSO Nº	LS	DISTRIBU Nº _	
		No	IÇÃO
		DATA	
CODA	COMARCA DE / João pessoa	DATA	
JUIZO DA 28	AL 2º Oficio	· · ·	
TO IZO DA	AL 29 Oficio —— VARA — da Fazenda	16	
F-4-	# K*		
ACAO: I N V	ENTID		
	ALT		
REMINENTARIAL	DG ANTONIO DI LORENZO FI	ES-DI LORENZO	
ADVOGADO(S) DO(S) AL	JTORIESI	ILHO	
		•	
DVOGADO(S) DO(S) REI	υ(s):		
	4 3 3		
	10		
	AUTUAÇÃO	1. J	
	¥ A U		
Aos_	06	(\[1]	
de mil novecentos e nover	nta e hum (1991)	evereiro	
Judicial em 1960, autue:	p(s) documento(s) que se segue(m), da qual tar	7	
	January (m), da qual lan	vrei o presente termo.	以后其法律
	- Humana		
	Eson Vao/Escrevente	1, 27 1	
2-2-1-1			
	A TOTAL OF THE PARTY OF THE PAR		



072-27

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA Q VARA CIVEL O
COMARCA DA CAPITAL

P.A. Conclusion

MARIA DO SOCORRO GOMES DE LORENZO, brasileira, viú va, professora, CPF 600.878.034-53, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Vicente Lucas Borges nº 417, Jardim 13 de Maio, por seu procurador e advogado que no final subscreve, vem, à honrosa presença de V. Exa. expor para depois requerer o que segue:

I- No dia 14 de novembro de 1990, faleceu na cidade de São Paulo-SP, no Hospital da Beneficença Portuguesa, sem deixar tes tamento, codicílos ou declaração de ultima ventade, o esposo da su plicante, ANTONIO DI LORENZO FILHO, com quem conviveu no endereço supra, até atdata do seu falecimento.

II- Tendo o "de cujos"deixado herdeiros, inclusive me nores, e bens a inventariar, é a presente para requerer a abertura do competente processo de inventário, deferindo V. Exa. a suplimente, na qualidade de viúva meeira o compromisso de inventariente.

Termos em que dendo a esta o valor REGIMENTAL, Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 22 de novembro de 1990

TAXA JUDICIÁRIA

VALOR RECOLHIDO

Cz\$ 6200

RECEBEDOR OF34

Antenio Gomes de Melo





Republica Federativa do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO

Oticial Melor

2. SUBDISTRITO - LIBERDADE MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES

LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

11 20 Subdish

CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741	
\$150,00	O referido é verdade. Dou fc. 19 novembro de 19
SA THE CHARLES IN SAN EXAMPLE CONSCIONS STUDIOS STUDIOS AND CONSCIONATION AND CONSCI	nos.Deixou bens, sem testamento.
Observações: Era casado com Mari	a do Socorro Gomes Di Lourenzo, deixando os filho
	João Pessoa, PB,
ose sistemica, inserenal aguda,	
dando como causa da morte insufi	oiência respiratúria aguda, ins. cardiaca, amiloi
sendo o atestado de óbito firmado pelo RV- 57237	Doutor Maria do Socorro Campos de B.Oliveira,
Foi declarante A esposa, decl. 1251	.00
	al Di Lorenzo.
com 4/ arios, de idade,	estado civil
residente Joao Pessoa, FB,	•
natural de	ranca profissão administrador, raiba, João Pessoa,
falecido(a) em	co(11) de 1.990 às 09:00 horas,
de ANTONIO DI LURENZO FILHO,	de registro de óbitos, encontra-se o assento



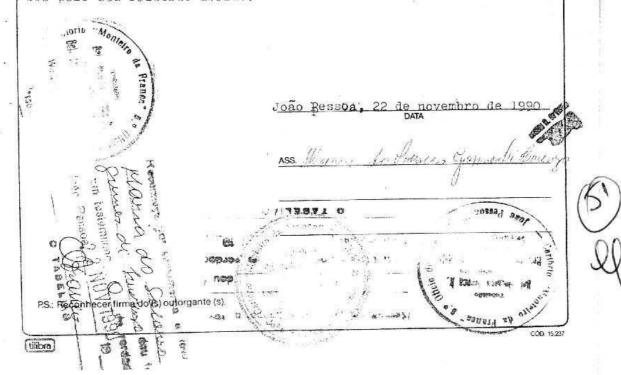
CARTÓRIO "AZEVEDO BASTOS" ALÁCIO DA JUSTICA - JOÃO PESSOA

CERTIDÃ	O I CASAME	OTM	
Constitution of the Consti	iha evêdo de miranda,	Oficial do Registro C	ivil e Escrivă .
Pág. 61	isamens desta Comarca da C	Capital, em vittude ad	lei, eic.
	The second secon	Manager and the second	
CERTIFICA que à fls. 16			
ste cartório, foi hoje insc	rito têrmo do casa	amento dos con	traentes
MITONIO DI LORRIZO PTLHO e do	na NRIA DO SOCOBRO	GOMES, pelo reg	gime da
comunica de bens.			
ontraido perante testemunhas idône	as ecelebrado pelo pre	dre Hilden Band	ladra, na
Igrojn de São Judna Indeu, de	sta Udado.		
O contraente 6 Soltairo	, nabido à <u>vinte e qe</u>	ntro(24)de feve	126 120 de
mil novecentos e querente e t	râs 943), nasta Cap	itnl	
ie profissão <u>contador a indust</u>	r1á†		
domiciliado e residente <u>rosta Ca</u>	pitd.	* 1	
tilho de Augorio de Lorgizo e	don HELENA AMARAL D	I LORIZIZO	
		A1	
47) SEAS 1	- X	46/24/	
A contraente 6_soltaira	. nasida àtinte e cin	co(25)da janai	o de mil
a graventa a Sals(1946), BD 22	unichio de Plancó, e	dêsta Est _e do.	
de profissão <u>compações domisti</u>	cas		
domiciliada e residente <u>rasta C</u>	apiti		
filha SEVERBIO COMES DE MELO	don MARIA ALVES C	OSTA.	-
81			
		THE WORLD	
A nubente adotou o nome de MA	RIA D SOCORRO GOMES	DI LORUIZO.	
Os nubentas casedos religios	22		8 o regis
trado hoja nos tarmos da 161			U.S. STORY OF THE STORY
7			
199			100
			11.14
	20 - 10 1	do Código Civil Bras	Ulello Vicente
Habilitados nos termos do conservações: — Isenta de sélos esta prime de Registros Públicos.	aitigo 181, n.05 T, TT (1) IV	s do artigo 31, do Reg	alamento vigente
OBSERVAÇÕES: - Isenta de sélos esta prime	ira cortidio do tamo, nos cort		
de Registros Públicos.	ı fé		de 19_68
O referido é verdade, subscrevo e dou	João Pessoa. 6 de	2115 A 21114	rawale
According to the same of the s	APORHIO KTA	Besign Civil	100/00
tha Azevedo de Miranda (c	Dictal da Registra Civil	
Primerio Cartó lo n	1	2 year 1985	



2 21 17

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"





07 60/100

Instrumento de Procuração

Theila Maria de Brullo Di korenzo maior,
brasileira, Casada, Tecn Auxiliar N.Z. residente e
domiciliado na Rua 06, Ba - 02 - nº 01 Cohama - 5ao Luís
Marianhão (rua, avenida, nº, Cidade, Estado)
portador da cédula de identidade, RG nº 778.944 , expedida por
Secretario da Segurança Publica do Maranta inscrito no
CPF/MF sob no 251-878-723 - 20 , por meio desta, nomeia e constitui
Maria do Socorto Gomes Di horenzo
Brasileina, Viva Professora, residente e
domiciliado na Rua VICENTE LUCAS BOTGES, 417 Pordin
13 de mais - Joan Messon - PB.
portador da cédula de identidade, RG no 317 56 £ , expedida por
Secretario da Segurança Priblica da Parciba inscrito no
CPF/MF sob no 600 - 878 0 34 - 53 , seu legítimo e bastante procurador,
a quem confere amplos e ilimitados poderes para, dentro do prazo de validade de meses,
a contar desta data:
1. tratar de todo e qualquer assunto que diga respeito à defesa dos direitos e/ou administração
dos interesses do outorgante, quer seja na esfera extrajudicial, quer seja na esfera judicial, sendo, neste caso, através da contratação de profissionais legalmente habilitados para tal
fim, podendo, para tanto, conferir os poderes da cláusula "ad-judicia", para o foro em
geral, mais os especiais para receber a citação inicial, intimações e notificações, mesmo
extrajudiciais confessando, reconhecendo a procedência do pedido, transigindo, desistindo, renunciando ao direito sobre o qual se fundar a ação, recebendo e dando quitação, fir-

forem conferidos;

2. contratar, distratar, estabelecer cláusulas e condições, preços, prazos, multas, formas de pagamento, qualquer que seja a natureza do negócio jurídico; comprar, vender, locar, doar, dar em pagamento, permutar, compromissar, prometer ceder, transferir, enfim, a qualquer título, adquirir e/ou alienar bens imóveis, imóveis e semoventes, direitos e ações, respondendo pela evicção e praticando, para tanto, todos os atos alusivos ao aperfeiçoamento de tais negócios, tomar posse de bens adquiridos e/ou exercer o direito de posse em caso de turbação ou esbulho possessório;

mando compromisso; declarando o crédito do outorgante em falências e concordatas, participando e votando em assembléias de credores, contestando impugnações, participando de rateios, substabelecendo, com ou sem reservas de iguais para si, os poderes que lhe

- 3. retificar e/ou ratificar todo e qualquer instrumento;
- receber aluguéis, lucros distribuídos em razão de participação societária, ou rendimento de quaisquer espécie oriundos de todo e qualquer tipo de negócio, podendo, para tanto, dar quitação;
- 5. prestar e/ou receber, em nome do outorgante, garantias reais e/ou fidejussórias, a saber: hipoteca, penhor, caução, fiança e aval, podendo conceder ou receber substituições às garantias constituídas, alterar prazos de vencimento, prorrogações e renovações, assinando, para tanto, todo e qualquer instrumento que se fizer necessário ao ato;





LIVRARIA DO CONTADOR - RUA DO SOL 256 - FONES: 227.7700 - 222-5065 - 5ÃO LUIS - MA



Instrumento de Procuração

brasileiro		do outorgante)	Aeroviário	, maior
(nacionalidade) a 05				, residente Luiz, Maranhão
domiciliado na	, quadra o	The second secon	COMANIA, S85	Luiz, Maranhao
		11 ua, avernua, 11	, Cloade, Estado)	THE WAY TO SEE
portador da cédula de iden		1.203.	426 J	, expedida po
Sec. da Seg. Púb.	Lica da Pa	raiba		, inscrito n
CPF/MF sob no549.	385.974-20	órgão))	por meio de	sta, nomeia e constitu
MARIA DO SOCORRO	GOMES DI	LORENZO	, poi indio de	sa, nomera e constite
rasileira.	(n	ome do outorgado		7.45
(nacionalidade)	_, viúva lestac	do civil):	, professore	, residente
domiciliado na rua Vi	cente Luce	s Borges	nº 417. Jard	im 13 de Maio
oão Pessoa, Para		rua, avenida, nº, i	Cidade, Estado)	4. 建筑(14.7% - 01.1%;1.4%)
portador da cédula de iden	· 大学工作的,企业工作的经	ned the second		SEAR TO MAKE STATE OF
				expedida po
Sec. de Seg. Púb	Lica da Pa			, inscrito n
CPF/MF sob no 600.87	78.034-53	orgaol	上上1、1的数据的	
a quem confere amplos e il		Market Mes	, seu legitimo	e bastante procurado
a contar desta data:	inintados poder	es para, dentr	o do prazo de valida	de demese
on other tax are and		1 551	"有何的"	日本経済機器という(2)日
 tratar de todo e qualq dos interesses do outorga sendo, neste caso, atrave fim, podendo, para tant 	ante, quer seja és da contrata	na esfera e acão de pro	xtrajudicial, quer se fissionais legalmente	eja na esfera judicial
gerai, mais os especiais extrajudiciais confessando	para receber , reconhecend	a citação ir lo a procedê	ricial, intimações e Incia do pedido, tr	notificações, mesm ansigindo, desistindo
renunciando ao direito :	sobre o qual	se fundar a	ação, recebendo e	dando quitação, fir
mando compromisso; de	clarando o o	crédito do c	utorgante em falè	ncias e concordata
participando e votando e	m assembleias	de credores,	contestando impu	gnações, participand
de rateios, substabelecen forem conferidos;	uo, com ou	sem reservas	de iguais para si,	os poderes que lh
The section of the first section for the section of	taboločov sláv		4.	
 contratar, distratar, es pagamento, qualquer que sem pagamento, permutar, adquirir e/ou alienar bens evicção e praticando, para 	seja a natureza compromissar, i imóveis, imó	do negócio jo prometer ce veis e semove	urídico; comprar, ve der, transferir, enfi entes, direitos e açõ	ender, locar, doar, da m, a qualquer título les, respondendo pel
tomar posse de bens adqui	ridos e/ou exer	cer o direito	de nosse em caso d	e turbação ou asbulb

4. receber aluguéis, lucros distribuídos em razão de participação societária, ou rendimento de quaisquer espécie oriundos de todo e qualquer tipo de negócio, podendo, para tanto, dar quita-

5. prestar e/ou receber, em nome do outorgante, garantias reais e/ou fidejussórias, a saber; hipoteca, penhor, caução, fiança e aval, podendo conceder ou receber substituições às garantias constituídas, alterar prazos de vencimento, prorrogações e renovações, assinando, para tanto,

LIVRARIA DO CONTADOR - RUA DO SOL 266 - FONES: 222-7700 - 222-5065 - SÃO LUIS - MA

3. retificar e/ou ratificar todo e qualquer instrumento;

todo e qualquer instrumento que se fizer necessário ao ato;



possessório;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

25	REGISTRO CIVIL
C)	Estado/Território de MARANHÃO Comarca de SÃO LUIS Município do SÃO LUIS CVQ Distrito de 5º 20NA - SÃO FRANCISCO PÚBLA MARIA LEMOS SILVA Oficia Maria Carres Silva Registro Civil
	Comarca de SÃO LUIS
£.	Municipio do SÃO LUIS
12.	Challetrite is 58 20NA (No EDANGTOR)
	To the San Figure 1500
700	Oficia Maria LEMOS SHIVA Oficia Maria Conces Sulpa Registro Civil CERTIDÃO DE CASAMENTO
	Oficia Maria Comos Silmo Registro Civil
`\	
	CERTIDÃO DE CASAMENTO
	CERTIFICO que, sob o n.º 209 , à fls. 105 , do livr
	" OI - AUAde Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 28 d
	de 19 90 , foi feito o casamento de
	WANBERT COMES DI LORENZO SHETLA MARIA TENÓRIO DE BRITTO
	SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO
	contrate o same TADRE TARCITO HACK
	e as testemunhas MARCI DE BRITTO SERPA, ANTONIO MARCUE DI LORENZO SERPA
	ANTONIA EONFIM DE ANDRADE, FRANCISCO ADAILTON BONFIM ANDRADE.
	HITTOTICE INTERNATION PROPERTY AND
	Ele. nascido JOÃO PESSOA — PR
	ALLEXAMENT ACCUMENTS AND 27 de JANEIRO de 10 60
	profissão AEROVIÁRIO , domiciliado NESTA CIDADE
	TXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ARTONIO DI LORENZO FILITO
	MARIA DO SOCI)RRO COMES DI LORENZO
	Ela, nascida PESQUEIRA - PE
	aos 28 de SEPERRO de 19 64
	profissão TÉCNICA AUXILIAR Nº 02 , domiciliada NESTA CIDADE
	LUIZ CARLOS DE BRITTO CAVALCANTE
	MARIA IZABEL TENÓRIO BRITIO
	a qual passou a assinar-se SHEILA MARIA DE BRITTO DI LORENZO
1	THE THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE PROPE
4.	Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º. 1,2,3 e 4
	do Código Civil Brasileiro.
	do Código Civil Brasileiro. Observações: O CASARAM-SE SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. CASA DENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL
	CASABINTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL
-	
29	EM - 28/09/90
200	ON CALCULATION OF THE PROPERTY



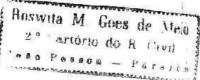


ICA DOS ESTADOS UNIDOS DO

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CERTIDAO DE IDADE

ROSWITA MARIA GÓES DE MELLO Oficial do Registro Civil de Nascimentos
e Oblios, do Z. Cartono, Long Norte, to Palácio da Justica na Cidade de Le
Pessoa, Capital do Estado da Paraíba em virtude da Lei, etc.
CERTIFICA, que à fls. 137 v. do Livro A, n.º 8?
sob n.º 57069 coista que foi lavredo no di-
de Jeurino de 1971. registro de nascimento da pessoa
de nome Quíncia Caudio Presento de pessoa
de nome Warria Claudia Gomes Di Lorenzo
sendo do sexo
FULLIALIMO . de cor ENOALE pascida no die do Mais el
Severemode in it no recent contrate recent con the
at in thoras e mintantino, in usa de suice e
as of the desired of the service of
intervitade Tour mor tigenty in the contact
filha regitive a throng it is the tiller of the
L'avia de valuro jennessi a mayo grados rates
sause & cour chim init out with
TALKER AND CHARLES TO THE TALK AND THE TALK
sendo avós aternos do registraido, Lubrio Di Borenzo
Di Energie ematerion : Co.
no e fecusa en una conta
- turn - such
Foi declarante O 7 M 20 what wala
continua no verso
A commence of the contract of
Answita M. Gors de V.







PROCURAÇÃO

11 pm

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s) infra qualificado(s) confere(m) ao(s) mandatário(s) também qualificado(s), os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE(S) WANIA CLÁUDIA GOMES DI LORENZO, brasileira, solteira, CPF. 726.007.214-87, residente e domiciliada nesta capital, à rua Vicente Lucas Borges, 417, Jard. 13 de Maio . X;X;X;XX;X;

OUTORGADO(S) MARIA DO SOCORRO GOMES DE LORENZO, brasileira, viúva, CPF 600.878.034-53, residente e domiciliada à rua Vicente

P O D E R E S: Para o fim especial de representar o(s) outorgante(s) perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias, em todos os assuntos de seu(s) interesse(s), podendo para isso, inclusive, assinar, pagar, dar entrada ou retirar livros e documentos, dar quitações propor acordos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, enfim, praticar todos os atos necessários e em lei permitidos, para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistências, assim como substabelecer esta, no todo ou em parte, ficando ratificados demais atos eventualmente praticados.

João Pessoa , 21 de Novembro de 19 90

Carda Comas Di Pranses

WÂNTA CLÁUDIA GOMES DI LORENZO

Identidade 1.387.605- SSP-Pb





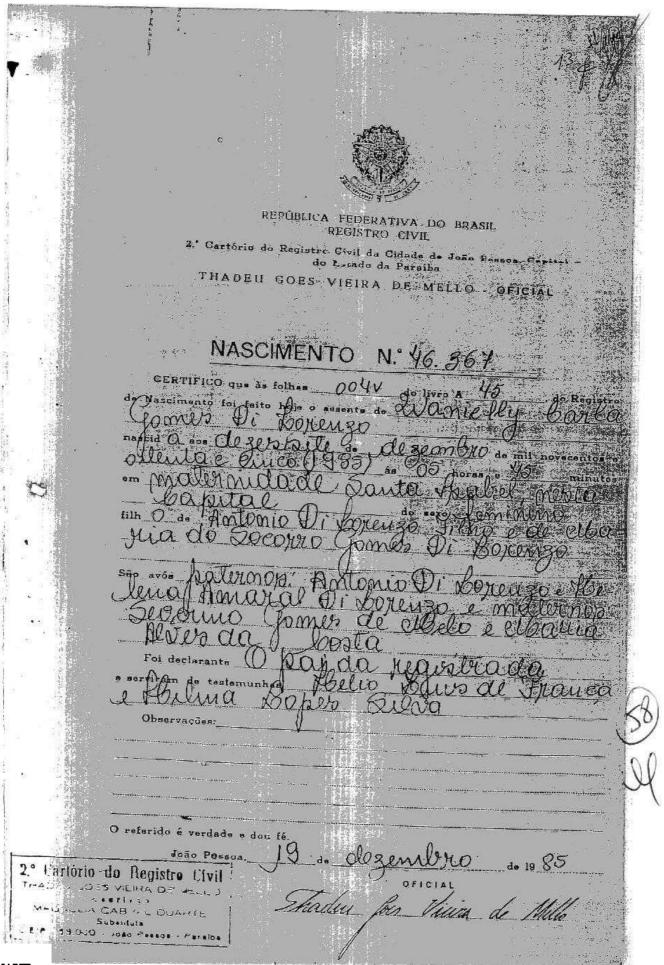
Gue 11.514

8

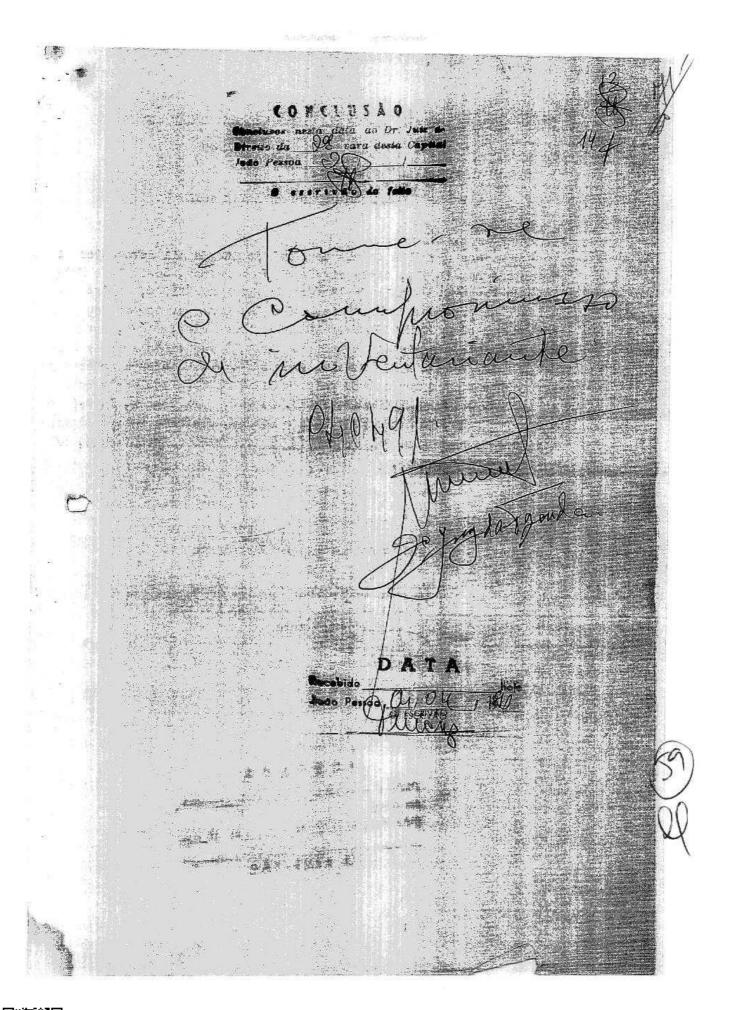
	* (· . /	N.º da Conta 24/181.591-4	PARAIBAN AGÉNCIA/CENTRA	
oi de: (Autor)	16 to 1	torono Gome	a be live	
	MUTNO 40	1810MO GIAM	a as dormão	
gado	Λ.	*	/ 200	
· da Causa	Jutous	Gru Le	Mels Recolher	
B		Cr\$	673	
		To Luce or	july !	
por Extenso da	muto		Recebedor	













E MO. SR. DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

X

MARTA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO, já devida mente qualificada nos autos da AÇÃO DE INVEN
LÁ], Proc. E 15/90, em tramitação por essa vara é juízo, wem, a honro da presença de V. Exa, de comformidade com o art. 993 do código de processo Cívil formular as primeiras declarações da forma que se se ! gue.

ABERTURA DA SUCESSÃO:

O "de cujus" ANTONIO DI LORENZO FILHO, era 'brasileiro; casado, natural deste estado, nascimento à 24 de Fevereiro de 1943, filho de ANTONIO DI LORENZO; (fale'cido) e HELANA DO AMARAL DI LORENZO, residia à rua: Vicente I., Bornes nº. 417, ardim 13 de Maio nesta Capital, tendo falecido aos' as do mês de Novembro de 1990, na cidade de São Faulo; no Hospital Beneficiência Fortuguesa, sem deixar testamento ou qualquer ou ra desposição de ultima vontade.





ao lado par e destando 46m,00 da esquina mais próxima avaliada em

3º)-01(Um) Terreno de nº. 38 da quadra 415, do loteamento do Jardim Eldorado, localizado no Altipla no Cabo Branco, nesta Capital, medindo 16m,00 de largura na frente e nos fundos por 34m,00 de compremento de ambos os lados, limitando-se ao sul com uma avenida projetada (V.L.1); ao norte com o lote. 214 do Sr. JOSÉ CESAR N. CAVALVANTE, ao nascente com, o lote, 312, do SR. LAIVEON ELOY UMENDES, os lotes, 286 e 298, do Sr. JOSÉ CESAR N. CAVALCANTE, e finalmente ao poente, com o lote 52, pertencente ao espólio.

4°)-01(Um) Terreno de nº. 25 quadra El, do leteamen' to enseado de Lucena II, medindo 13730, comfron' tando-se em sua frente com 13m para V.L.02,00 ao lado direito com 30m de visando com o lote 26, ao lado esquerdo com 30m - para V.L.08, e os fun com 13m devisando com parte de lote 24, totalmente liquidado, avaliada em 250,000,00.

5º)=A Concresão de uma limba Telefônica residencial de nº. 224.5637, avalia em 250,000,00; instalada a rua: Vicente L. Borges nº. 417, Jardim de Maio.

6º)-Concessão de uma limba telefonica Comercial nº. 222.0792, avallada en 68.250.000.00, inste

da à 13 de Maio nº. 54, Sala 15 Centro, Nesta Capital.

7º)- Um título de sécio remido , do Esporte clube! Cabo Branco, de n. 4.395, Jg, avaliada em tit.

160.000,00 (Cento e Sessenta Fil Cruzeiros.)

8º)- Ol(Um) automóvel de marca chevrolett modelo Cpa la, ano 80 , placavill. 7163- Chassi 5P87EZR.12 9674, movido à gasolina avaliada em Cr. 460,000,00 (Quatrocentoss Mil Cruzeiros). O de Cujus, não deixou dividas passivas, nem ati vas, são estas as declarações que tem a prestar no momento, protesta , emtretanto trazer a juízo, qualquer outra imformação, ou declaração que chegarem ao seu conhecimento.

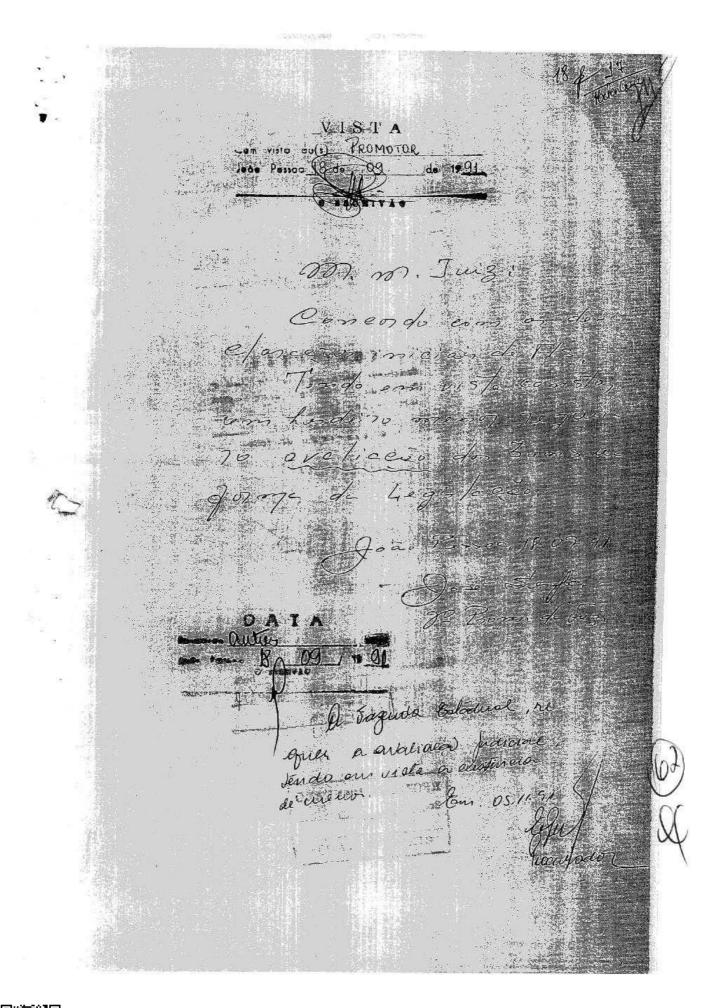
N. Termos,

P. Deferimento.

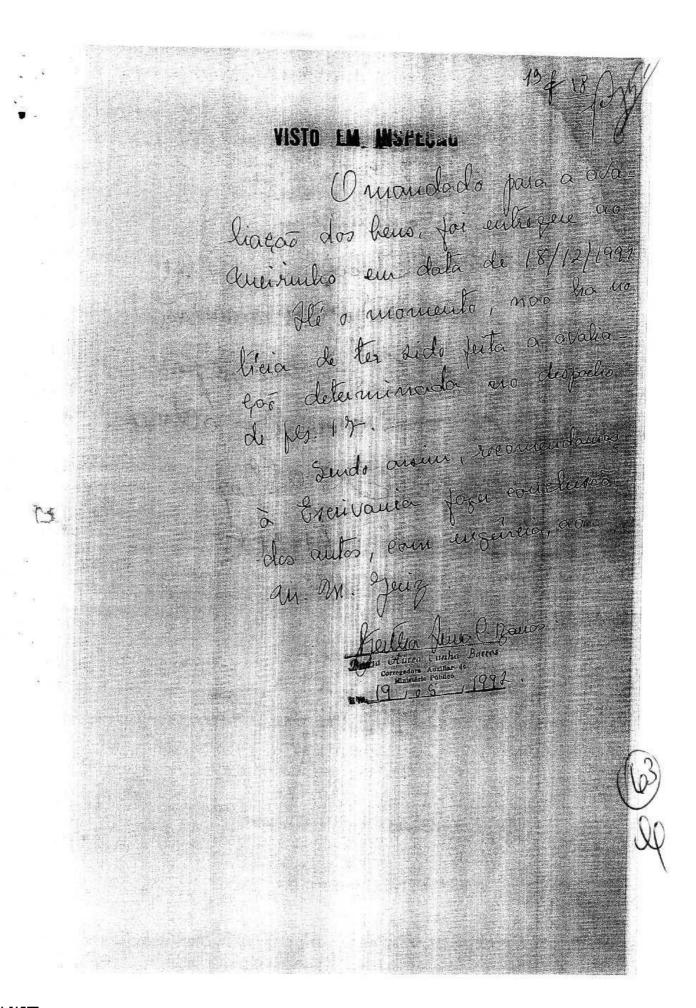
João Pessoa, 27 de Maio de 1991.

Antonyo Gomes de Melo Advoyado - DAB - PB 5858 CPF 034.795-602 - 53











EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 23 VARA DA WAZEN DA COMARGA DA CAPITAL.

Vistos, etc., J. - se. Como requer.

Juiz de Direito

MARIA DO SOCORRO GOMBS DI LORENZO, já devidamento qua lificada nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, Proc. 15D, por mel proc curador e advogado infrá assinado (Procuração inclusa), vem a pre sença de V. Exa., com o máximo respeito e acatamento, expor e requerer o seguinte:

Que o processo, passou bastante tempo em poder do Sr. Oficial avaliador, para que procedesse com a avaliação dos bens alí relacionados, entre eles um terreno na cidade de incensa Pb.,

Ocorre que o processo foi devolvido par aquele oficial, e por determinação desse Juízo, e mesmo assim, sem cumprir e v. mandado, seb alegação que existia bem em outra comurca e que só poderia ser feito mediante carta precatória.

Ocorre ainda, que de acordo com art. 1006 do OPC, não é necessário expedir precatória, quando se trata de comarca visinha e ou, quando o valor do bem é conhecido pelo avaliador e como pode se ver dos autos não seria difício saber o valor do aludido imóvel, até porque, o mesmo foi adquirido em imobiliária des capital (Imobiliária Falcão empreendimentos Ltda.).

Pelo expsoto, tendo em vista resolução do Colendo. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que atribui poderes a qaulquer Oficial de Justiça para proceder com avaliação, requer a redistribuição do mandado para outro Oficail, para que o mesmo de fiel cumprimento, e como economia processoal, que proceda a avalia.

ção do imével da cidade de Lucena, aqui mesmo nesta comarca.

ANTONIO COMES DE MEIO Advegado OAB-Pb. 5858 N Termos em que Pede Deferimento. João Pessoa, 16 de junho de 1992



Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:48:24

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061714360000000016602753

\[
\begin{align*}
\

15/10/97

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA

🖓 ° VARA DA CAPITAJ

JOÁO PESSOA - PB

MANDADO DE AVALIAÇÃO

O Dr. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Juiz de Dizeito da 2º Vara da Fazenda Publica, da Comarca da Capital, em virture da Ter, etc...

M A N D A a qualquer Oficial de Justica deste Juízo, indu per min / devidamente assinado, que em seu comprimento proceda a AVALTAÇÃO des bens deixados por falecimento de ANTONIO DI TONEMIO FITHO, sendo in ventarianto a SEA. MARIA DO SOCORRO COMES. DE JORGAZO, A Mener-

UMA casa de nº 417, à rua Vivente Lucas Borges, no Jardim 13 de Mares mediado 10m,00 de frente e fundos por 33m,95 de comprimento de ambos" os lados, limitando-se na frente con à rua Vicente L. Lorges, de un l lado com o loteamento no. 02, do outro com o lote no 04; has funcis com os lotes, nº 06 e 29.

UM terreno nº 52 da quadra 415, localizado no lotamento Eldorado, 🥞 localizado no Altiplano Cabo Branco, medindo 12m,00 de largura, 19 na frente e nos fundos por, 34m, ao comprimento de ambac os lados, limi-! tando-se ao Sul com uma Av. projetada (V.L.1) ao nascente com o lote! no 38 pertencente ao espólio, ao poente com o lote no 34, pertencente ao Sr. Manoel di Lorenzo de Douza e ao anorte, nº 202, ficardo o referido lete localizado ao lado par e destando 46m,00 da esquina mais pró-

UM terreno de nº38 da quadra 415, do loteam nto Cabo Branco, nesta Capi tal, medindo 16,00m de langura na frente e nos fundos por 34,00m de / comprimento de ambos os lados.

UM TERRENO de nº25, quadra El do loteam nto enseada de Lucena II, medindo 13X30, confrontando-se em sua frente com 13m para V.1.02,00;



ORGANIAVA ED OLUAL

EU, Oficial de Justiça Avaliader Judicial, desta Comurca, em a cumorimento de mondudo retro, Originário den autos de ação de Execução, mevida por Maria do Socorro Jomes Di Esrenao, contro Antonio Di Esrenao Filho, cujo o feito se desenrola percete a duizo de Direito da 2ª Vura da Pazenda Pública, expediente cartório T. Mereia, passo a avaliar os bens adiantes describos pela forma e manera: cogninte:

(01)uma casa de nº417, á rua Vicente Lucas Barges, so Jardim de Maio, medindo lom,00 de frente e fundos por 33m,00 de acros de ambos os ludos, limitando-se na frente com a rua vicente. L. Borges, de un ledo com o lotemento nº02, do outro com orlet ngo4, nos fundos cem os lotes, ngs. 05 e 29. 0 qual vou e valor de CR2100.000,00. (dem wil cruzeiros reais). (01) um terreno no 52 da quadra 415, localizado no Altiplono Cabo Branco, medinas 12m,00 de largura, 19 na fronte e nos findos por 34m,000000. de ambos os lades, dimitando-se ab sul con una Av. projetada (ver ao na cente com nº36, perteneente ao ospolia, ao posate cem o deta nº 34, pertencento ao ur, Hamoel di Lorenzo de Bouza e ao horte, he 202, ficando o referido lote localizado ao lado bar e destando 46my 00 da esquina mais próxima. O qual dou o valor de CR\$20.000;00.00 fil cruzeiros rears). (01) un terreno de ne30 de qualto 415,300 To amento Cabo Branco, nesta capital, medindo 16,00m de largura na fren s fundos por 34,00mde comp. de ambos os lados. O quel casso a ava 175 em CR\$20.000,00.(vinto mil erazeiros regis). (01) um texpono de nest. quadra EL, do loteamento Enseada II, medindo 13x30, confrontando ascomo em sua frente com 13m, para V.L.OF, 30; o qual don e valor de SRESOVOSO; 00. (trinta mil orazeiros reais). (01) una linha telefônica residencial de nº224.5637, situada a rua Vicente L. Borges nº417; (01) una lingue car ércial de nº222.0732, instalada á rua 13 de Naio nº54, sala 15, agritria As quais passo a avaliar on CR\$85.200,00. (citenta e cinco mil eruzeiros reais). (Ol) um título de sócio remico do Esperte Clube Cabo Branco de he 4.395-JC, o qual dou o valor de CR\$5.000,00. (since nil crizeiros reales (01)um automovel de marca Chevrilat, modêlo Opala ano 80, place 7143, 5 qual don o valor de Chitto.000,00. (quarenta mil cramatros reals). O TOTAL DAS AS AVALIAÇÕES. SROBOO.000,00. (tropontou mil ornasiros reeis).

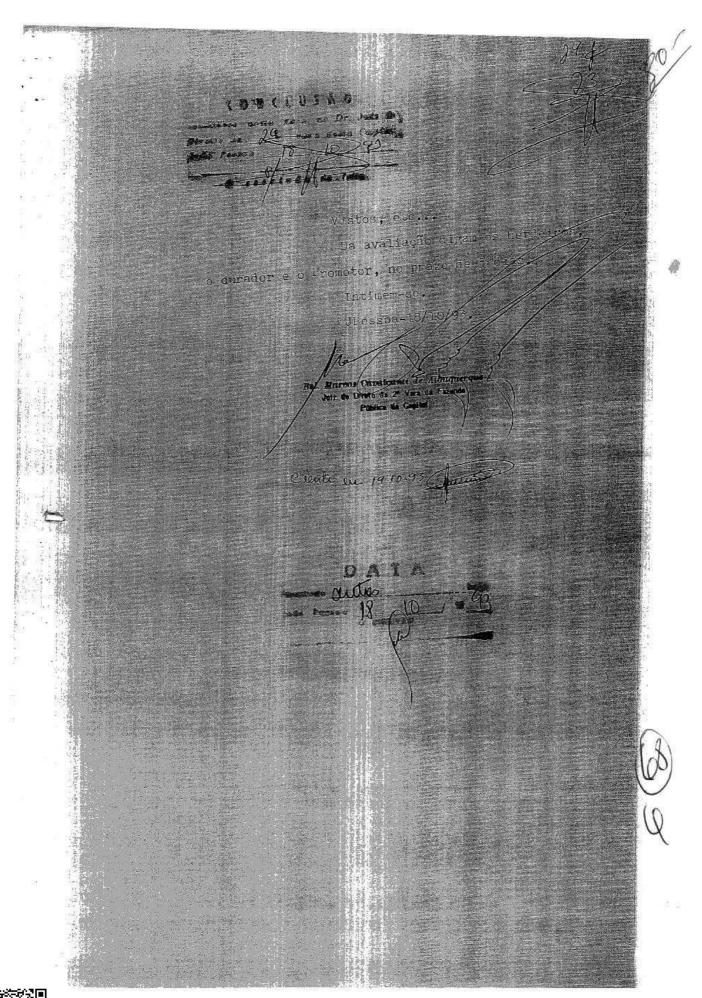
Jezo Pesson 15 de Cubulto de 1993.

Official de Justifa, Avaldador.

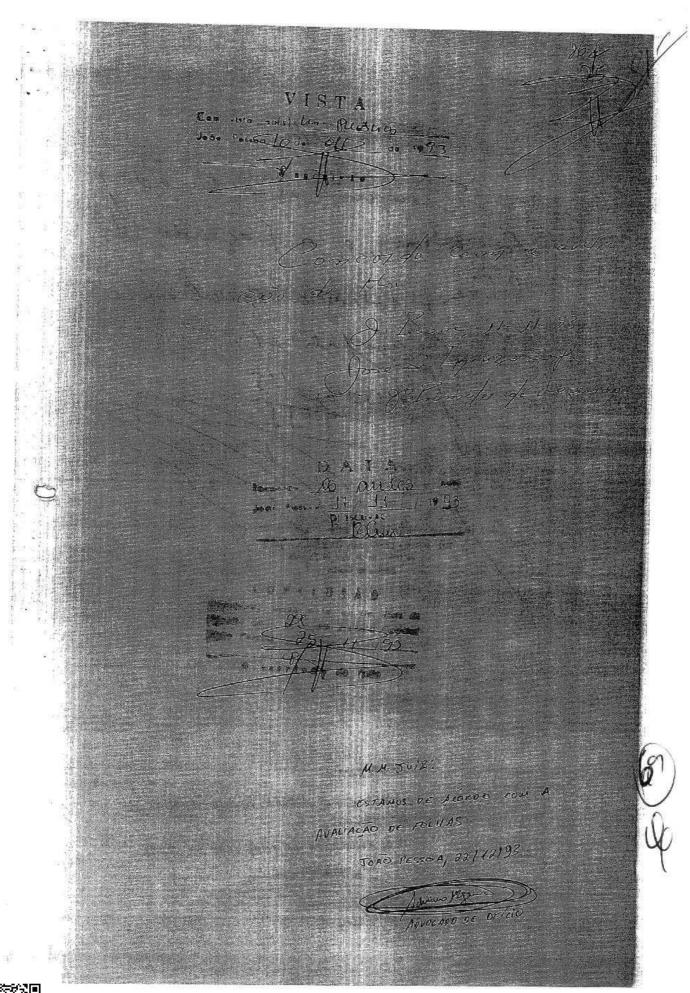


🖎 UNA linha telefonica residencial de nº224.5637, avaliada em Crt. C) 250,000,00, instalada à rua Vicente jucas Boeges 417; C UMA linha comercial de nº222.0792, instalada à rua 13 de Maio 54, sala U 15, centro; UM titulo de socio remido do Esporte Clube Cabo Branco de nº4.39º JG, estimado em Crta60.000,00 UM automovel de marca chevrolet. modelo Opala ano 80, placa 7163, estimado em C\$400.000.00) CUMPRA -SE. Dado e pussado nesta cidade de João Pessoa, aos 05 dins do mês de agosto de 1993. (e0) ,escriva o datilografei e assino.-Marcos Cavalcanti As Albuquerque Juiz de Direite

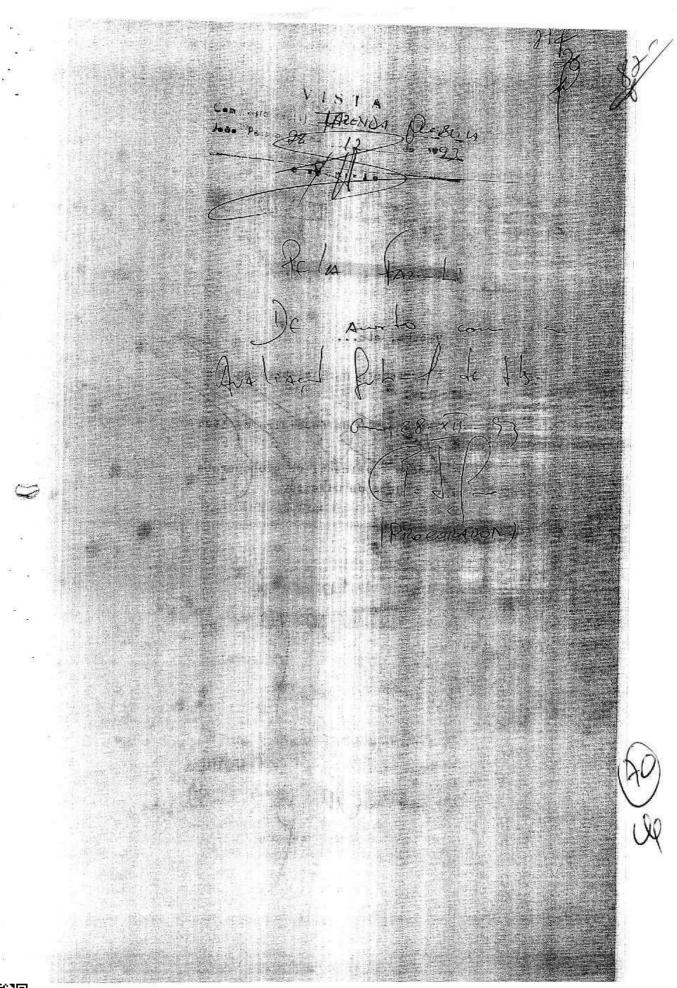














Monte descrito e Avallado Custas Calculadas.... CRE 6.004,63 Monte Liquide...... Heranta de caca herdeiro en n. 03 . creto Nº 5227 de 26.02.21 Imposto 4% de cada Merderco Imagsto 4% dos 03 herdeiros TOTAL DE IMPOSTO À RECOCHER TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DA PARAILA TESOURARIA Valor Recollido Taxa Judiciária Cr\$___ stas Judiciais Cr\$



Digam os interessados sobre os cálculas de fls. Juiz de Direito



Exm^Q. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2º Vara da Fazenda desta Cidade Comarca de João Pessoa - PB.

N. Autos.

Vista au Representante do

M.Público.

JARSSON 23/08/1994

Marcos Cavalicanti de Albuquerque. Juiz de Direito

PROC. Nº 015/-F

Kabio Orgini

MARIA DO SOCORRO COMES DI LORENZO, amblamente quel lificada nos autos da AÇÃO DE INVENTARIO, processo en enigrare movido em relação ao "de cujus" ANTÓNIO DI LORENZO FILHO, par seu procuração e advogado infra assinado, procuração nos autos, vem a presença homo esa de V. Exa., com o devido respeito e acatamento, requerer a expedição de ALVARA JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO, para venda de um Autorovel mar Chevrolet, constante do rol dos bens fla. 18 atem 82, pelo motivo que ora expõe:

A requerente, intentariante regularmente nomeada, por este MM. Juiz.

Tem em sus posse o referido automóvel descrito nos autos, deixado pelo "de cujus";

Ocorre MM. Julgador o referido automóvel se encontra bastante usado e é muito grande e a sua manutenção um tento des-' pendiosa, pois precisa do automóvel constantemente, para levar as filhas ao colégio, médico entre autros e ultimamente, devido ao lungo ' tempo de uso, o referido veículo vem apresentando problemas.

Que por tais razões, necessita vender o referido 'veículo, para que com o dinheiro da venda, complementado, se for o caso, com suas economias, possa adiquirir um outro mais novo e de menor porte, se comprometendo, todavia apresentar comprovante de aquisição'do novo automóvel que venha adquirir.





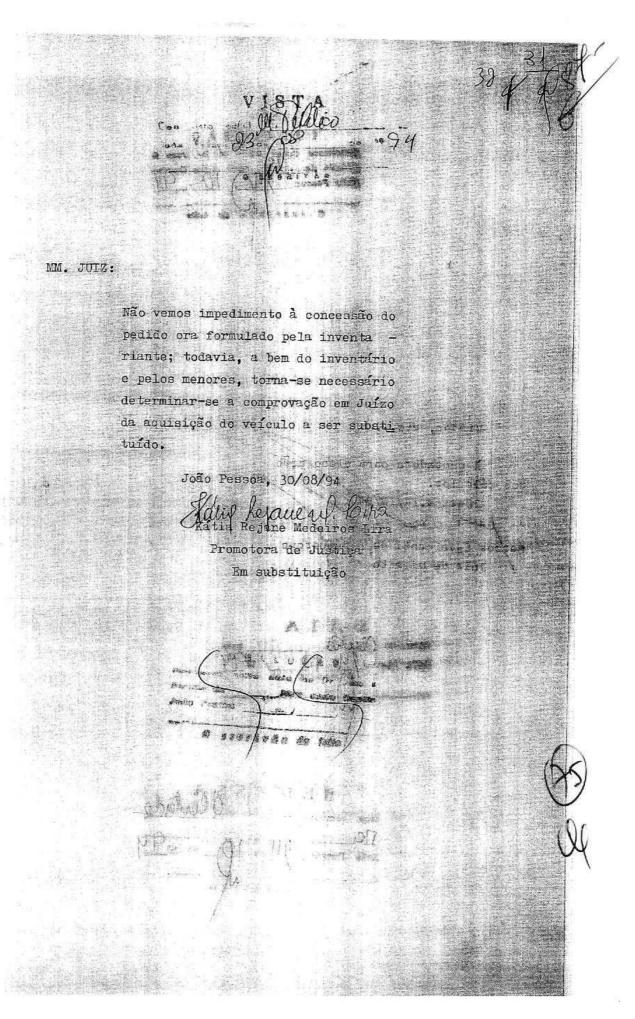
Em face do exposto requer a postula digne se V.Exa... determinar a expedição do competente ALVARA DE AUTORIZAÇÃO, para venda do referido veículo, ouvindo o dignissimo representante do Ministe. rio Público.

- N. Termos,
- P. Deferimento.

João Pessoa (PB), 15 de Agosto de 1994.

Antonio Gomes de Méle ANVOGADO OAB/PB 5858 CFF 034.795.602-53





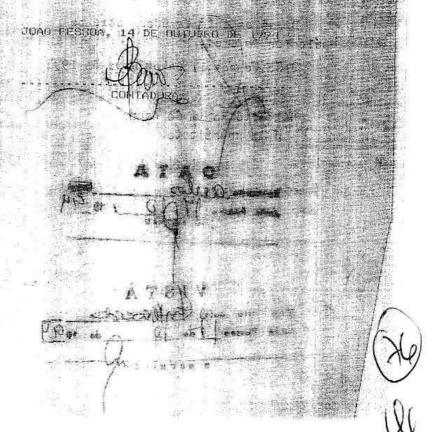


CART'ORIO DE DISTRIBUISMAO

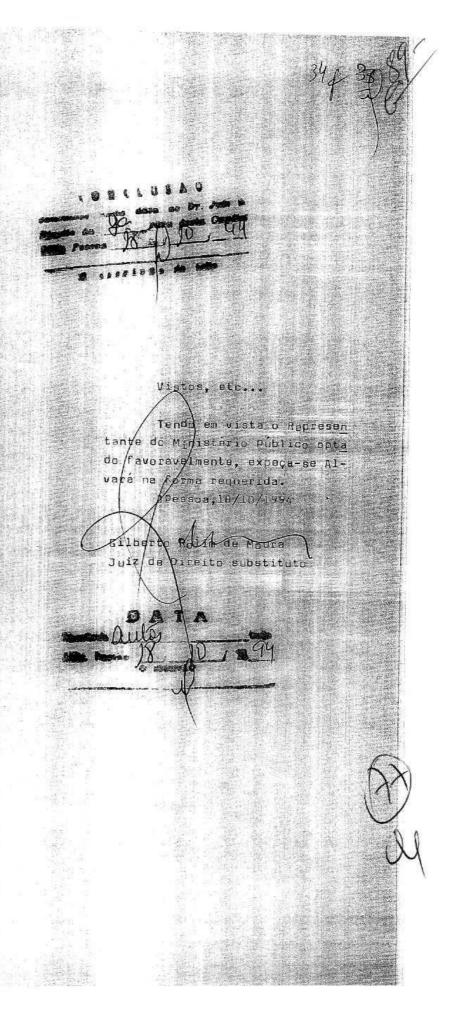


CALCULOS

Monte descrito e avaliado	. OO
faxa judiciaria	
CustasRs (Sec.)	2
Flonte Liquido	58
Relacao Isenta	,29
Feranca de cada herdetro em n. de 03	0
Decreto n. 5.227 de 26.02.71	
Imposto de 4% de cada herdeiro	
Imposto de 42 dos 03 Merdetros	
TOTAL DE IMPOSTO A RECOLMEN	-14









(ALVARA DE AUTORIZAÇÃO)

O DR. CILBERTO ROLIM DE MOURA, Juiz de Direito aubatituto da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca da Capital, em virtude da Lai, etc...

P E L D presente Alveré, estando por mim devidamente assinado.e atendendo eo que foi requerido nos autos do inventário dos bene deixados por felecimento de ANTONIO DI LORENZO FILHO, sendo in ventaciante a SRA. MARIA DO BUCORRO COMES DE LORENZO, a, tendo o Representante do Ministério Pública optado fevoravelmente, conce DO A NECESSARIA AUTORIZAÇÃO a referida senhora Meria do Pocorro/ Comes Di Lotenzo, bresilaira, viúva, do lar, digo, professora, / portedora do CPF nº600.878.034-53, a quem confire poderes amplos gerais a ilimitados pera proceder a vanda do valculo de marca Che vrolatt, modelo Opala Opala, and 80, place LB 7163, Chassi Misses 5787EXB.129647, gazolina, podendo pare tanto, dar quitação, eseinar, documentos junto ao DETRAN, receber o produto da vanda, poden do tudo mais praticar ao perfeito e fiel desempenho deste Alvers. CUMPRA-Se. Dado e passado nasta cidade dec João Pesana, aos 18 / dias do mes de putuaro do ano de mil novecentos e noventa e qua tro (1994). Eu, Milly Do ,escriva, o datilografai a assino .-

> Gilberto Rolim de Moura Juiz de Direito em sube tituição nesta 28 Vara/ de Fazenda Pública.



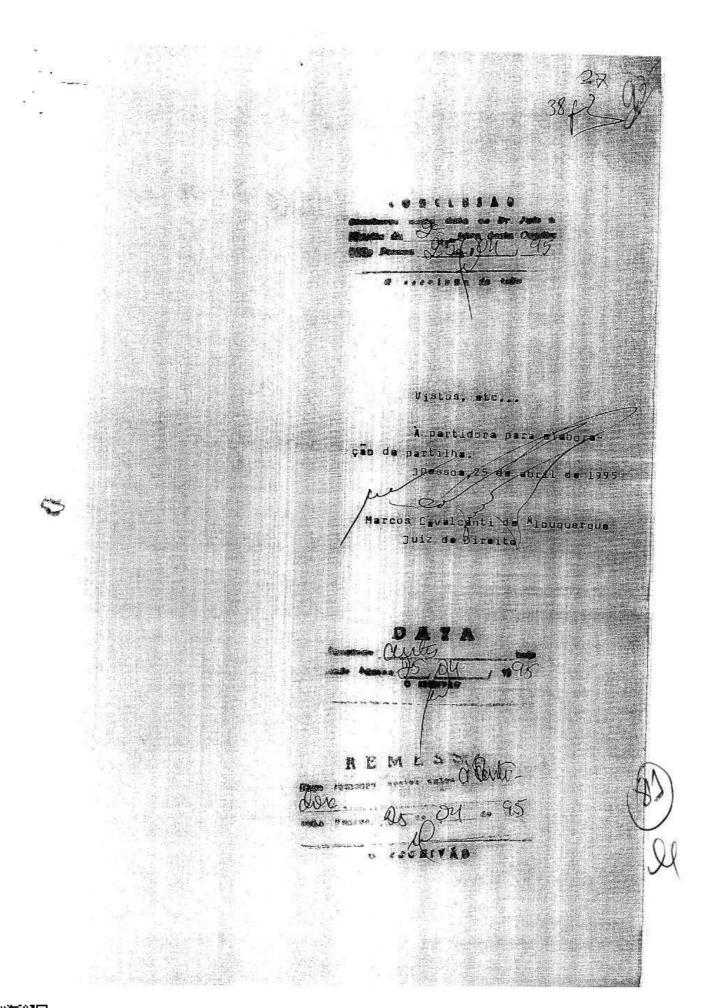
	7
ESTADO DA PARAÍBA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	\mathcal{A}
Diretoria de Acministração Tributária A ELES RELATIVOS Nº 17702	Y
Coordenadoria de Arrecadação GUIA DE INFORMAÇÃO (196)	
01 TIPO DA TRANSMISSÃO 03 NATUREZA DA TRANSMISSÃO	
Causa mortis [
DADOS DO ADQUIRENTE	44.
None MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO Enderco Rua Curico O. Cavalcante 186 Hammanto 100 Telesco	
Municipio Jose Papage	
CEP 58037	
DADOS DO TRANSMITENTE	***
Endergo R. Curico O. Cavalcante	
Demp Municiple Joan Peason Peason	
COLOR 261-343-491 COLOM (*), COLOM (*)	
DADOS SUPLEMENTARES PARA TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS	
ANTÔNIO DI LORENZO PILHO Data di scimento la la propio mentano	
29 "CARTORIO T' MORAIS"	3 1
Octo Abunico Comana. Octo Abunico Octo Octo	
18 / 03 / 94 18 / 03 / 94 JOEO PESSON	
1 - MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO (MELERA)	
2 - WAMBERT GOMES DI LORENZO 3 - WANTA CLAUDIA GOMES DI TOHENZO	
WANTELY KARLA GOMES DI TORENZO UZ DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO US VALOR DECLARADO VALOR DECLARADO	la
Description of the Control of the Co	ì
CZ\$ VALOR CONFORME LAUDO FISCAL	1
14 CRED TO TRIBUTARIO DEVIDOS.	
LT.B.1 CVS Multa C23	
10TAL A RECOLHER Cz\$ 43,22	
15 PECOLHIMENTO (1. Proces (mid))	
30 / 0 / 94 DAR	500
Want Fall No.	[イリ
Area Conseulds Area Conseulds Area dispositive) inpode Conseulds Fracks deal	
TO R EMISSÃO 11 ASSINATURA 16 VISTOS	100
Emilente Ghete de Repartição Procenção	W
	#ESS 2















ESBOCO DE PARTILHA

No inventario de:

ANTONIO DI LORENZO FILHO

Inventariante:

MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO

Relacao de herdeirós: WAMBERTO GOMES DI LORENZO WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO WANIELY GOMES DI LORENZO

Relação dos Bens: UMA CASA de N. 417 a rua Vicente L. Borges, do ja dim 13 de Maio financiada pela propria (BRADESCO), liquidado, medindo fom OO de frente e fundos por 33m,95 de Comprimentos de ambos es lados, limi-tando-se na frente com a Rua Vicente L Borges de um lado com o lote N. O do outro com o lote N. O4 hos fundos com o lotes N. O6 e 29

TERRENO N. 52 da quadra 415, Localizada no Loteamento Eldoreda, localiz no Altiplano Cabo. Branco Nesta Cidade medindo 12m,00 de largura,19 ma 17. te e nest fundos por 34m ad comprimentos de ambos os lados, limitanda est. Sul com a Av. Projetada (V.L.1) ao nascente com o lote N. E pertencente espolio ao Poente com o lote N. 34 pertencente a MANOSE DI LORENZO DE SUD ZA e finalmente ao norte N. 202, ficando o referido lote Localizado, ao 16 do par e destando 45m;00 da esquina mais proxima

TERRENO N. 38 da quadra 415 do Loteamento Jardim Eldorado. localaizado Altiplano Cabo Brance, nesta Capital medindo 16m.00 de langura na fra e nos fundos por 34m.00 de comprimentos de ámbos os lados. limitando-Sul com Avenida Projetada (V. L. I) ac Norte com o lote 214 do Sr. Jose sar N. Cavalcante ap nascente com o lote 312 do Sr. Jailton Floy Mendas. lotes 286 e 298 do Sr Jose Cesar N. Cavalcante e finalmente, ao poente o lote 52 pertencente ao Espolio

TERRENO de N. 25 da quadra EL do Loteamento Enseada de Lucena II, media 13x30, confrontando-se em sua frente coml3m para V.L.02,00 ao lado dire20 com 30m divisando com o lote 26 ao lado esquerdo 30m para V. L.03 e os fo dos 13m devisando com a parte de lote 24 totalmente liquidado

A concessão da linha telefonica residencial de N. 224.5637 instalada a Rus Vicente L. Borges N. 417 Jardim 13 de Maio

A cocessão da linha telefonica comercial de N. 222.0792 instalada a Rua de Maio N. 54 Sala 15 Centro

UM TITULO de socio remidio do Esporte Clube Cabo Branco de N. 4395.36

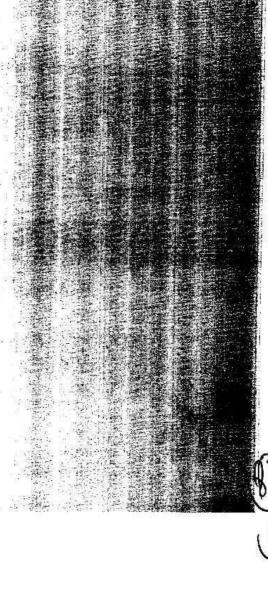




May 29 13:40 1995 in Page 2

UM AUTOMOVEL de marca Chevrolett modelo Opala 5P87EKB 129674: movidoja Gasolina

D monte descrito e avallado no presente e de R\$ 2.336.Do que dividido em partes iguais cabe a viev so tancia de R\$ 1.148.00 e a cada berdeiros em N. 05.a impormano 33, cujos padamentos cequem adiante descriminados





Desta maneira foram feito estes oso



- May 29 14:26 1995 in Page 1

yo go

Pagamento da Meacao:

MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO

No invenatrio de:

ANTONIO DI LORENZO FILHO

Na importancia de:

R\$ 1,158,00

TERRENO N. 52 da quadra 415. Localizada no Loteamento Eldoreda, localizada no Altiplano Cabo Branco Nesta Cidade medindo 12m,00 de largura,17 na freñ te e nos fundos por 34m ao comprimentos de ambos os lados, limitando-se ao Sul com a Av. Projetada (V.L.1) ao nascente com o lote N.38 pertencente ao espolio ao Foente com o lote N. 34 pertencente a MANGEL DI LOCENZO DE SOUS A e finalmente ao norte N. 202, ficando o referido lote Localizado ao la do par e destando 46m,00 da esquina mais proxima

TERRENO N. 38 da quadra 415 Localizado no Loteamento Eldorado, localizado Altiplano Cabo Branco, nesta Capital medindo Ióm.00 de largura na frente e nos fundos por 34m.00 de comprimentos de ambos os lados, Dimitando se xo Sul com Avenida Frojetada (V. L. I) ao Norte com o lote 214 do Sr. Jose de sar N. Cavalcante ao mascente com o lote 312 do Sr. Jailton Eley Mendes, da lotes 286 e 298 do Sr. Jose Cesar N. Cavalcante e finalmente su poento com o lote 52 pertencente ao Espolio

TERRENO de N. 25 da quadra EL do Loteamento Enseada de Luceña TI, medindo. 13×30 , confrontando-se em sua frente com13 m para V.L.02.00 ao lado direito com 30m divisando com o lote 26 ao lado esquerdo 30m para V.L.08 e os fun dos 13 m devisando com a parte de lote 24 totalmente liquidado.

A concessão da linha telefonica residencial de N. 224.5637 instalada a Rua Vicente L. Borges N. 417 Jardim 13 de Maio

A cocessão da linha telefonica comercial de N. 222.0792 instalada a Rua li de Maio N. 54 Sala 15 Centro

UM TITULO de socio remidio do Esporte Clube Cabo Branco de N. 4395 JG

UM AUTOMOVEL de marca Chevrolett modelo Opala and 80, Flaca E8 7163 chassis 5P87EKB 129674, movido a Gasolina







. May 29 14:22 1995 in Page 1

Pagamento do Legitimo: WAN1ELY GOMES DI LORENZO

No invenatrio de:

ANTONIO DI LORENZO FILHO

Na importancia de:

R\$ 389.33

TERRENO N. 52 da quadra 415. Localizada no Loteamento Eldoreda; localizada no Altiplano Cabo Branco Nesta Cidade medindo 12m,00 de largura,19 na frente e nos fundos por 34m ao comprimentos de ambos os lados, limitanderse ao Sul com a Av. Projetada (V.L.1) ao nascente com o lote N.38 perfencente ao espolio so Poente com o lote N. 34 pertencente a MANOCL DI LORENZO DE SOUZA e finalmente ao norte N. 202, ficando o referido lote Localizado ao la do par e destando 46m.00 da esquina mais proxima

TERREND N. 38 da quadra 415 Localizado no Loteamento Eldorado, localizado Altiplano Cabo Branco, nesta Capital medindo 16m.00 de largura ha frento e nos fundos por 34m.00 de comprimentos de ambos os iados, limitacido se apsoli com Avenida Frojetada (V. L. I) ao Norte com o lote 214 do Sr.: Jose Cesar N. Cavalcante ao pascente com o lote 312 do Sr.: Jailton Eloy. Mendes, os lotes 286 e 298 do Sr Jose Cesar N. Cavalcante e finalmente do poente com o lote 52 pertencente ao Espolio

TERRENO de N. 25 da quadra EL do Loteamento Enseada de Lucena II. medindo 13x30, confrontando-se em sua frente coml3m para V.L.02,00 ao lado direito com 30m divisando com o lote 26 ao lado esquerdo 30m para V. L 08 e os fun dos 13m devisando com a parte de lote 24 totalmente liquidado

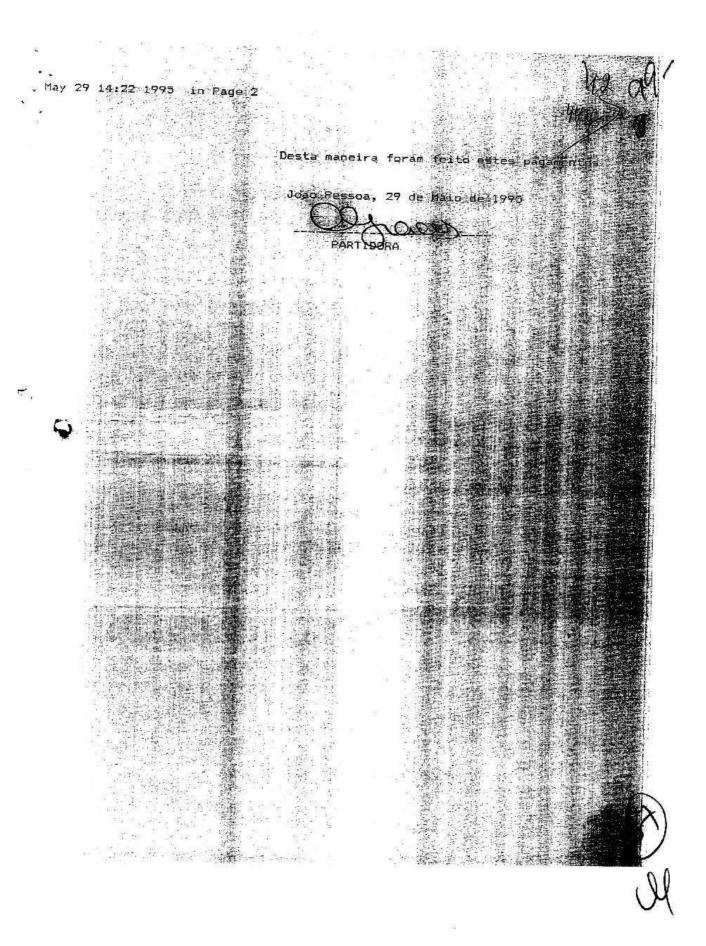
A concessão da linha telefonica residencial de N. 224.5637 instalada a Rua Vicente L. Borges N. 417 Jardim 13 de Maio

A cocessão da linha telefonica comercial de N. 222.0792 instalada a Rua 13 de Maio N. 54 Sala 15 Centro

UM TITULO de socio remidio do Esporte Clube Cabo Branco de N: 4375 JG

UM AUTOMOVEL de marca Chevrolett medelo Opala ano 80, Placa EB 7163 chassi 5P87EKB 129674, movido a Gasolina







454

Pagamento da Legitima: WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO

No invenatrio de: ANTONIO DI LORENZO FILHO

Na importancia de: R\$ 389.33

TERRENO N. 52 da guadra 415, Localizada no Loteamento Eldoreda, localizada no Altiplano Cabo Branco Nesta Cidade medindo 12m.00 de largura.19 na frente e nos fundos por 34m ao comprimentos de ambos os lados. Ilmitando se ao Sul com a Av. Projetada (V.L.1) ao Dascente com o lote N.38 pertencente ao Espolio ao Poente com o lote N. 34 pertencente a MANDEL DI LORENZO DE SOUZA e finalmente ao norte N. 202. ficando o referido lote bocalizado ao lado par e destando 46m.00 da esquina mais proxima

TERRENO N. 38 da quadra 415 Localizado no Loteamento Eldorado, localizado Altiplano Cabo Branco, pesta Capital medindo 160,00 de larguza na frente e nos fundos por 34m,00 de comprimentos de ambos us lados, limitando-se ag Sul com Avenida Projetada (V. L. T) ao Norte com o lote 214 de Sr: Jose De sar N. Cavalcante ao nascente com o lote 312 do Sr: Jailton Eloy Mendes os lotes 286 e 278 do Sr lose Cesar N. Cavalcante e finalmente en poente com o lote 52 pertencente ao Espolio

TERRENO de N. 25 da quadra EL do Loteamento Enseada de Lucena II, medindo 13x30, confrontando-se ém sua frente com13m para V.L.02.00 ao 1ado direito com 30m divisando com o lote 26 ao lado esquerdo 30m para V. L 08 o os fundos 13m devisando com a parte de lote 24 totalmento liquidado

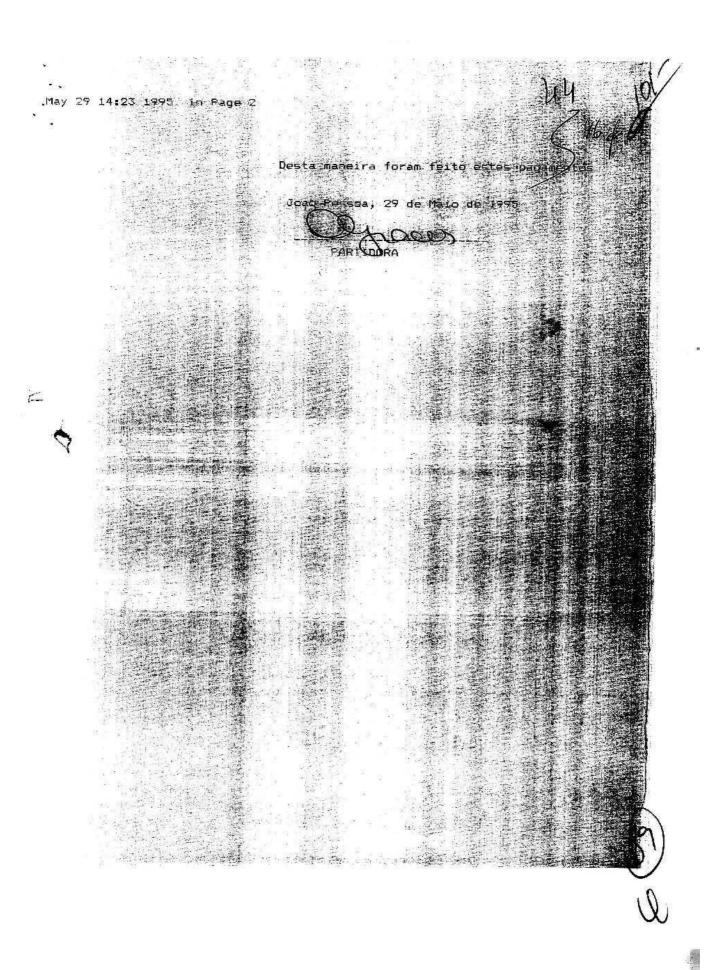
A concessao da linha telefonica residencial de N. 224.3637 instalada a Rua. Vicente L. Borges N. 417 Jardim 13 de Maio

A cocessão da linha telefonica comercial de N. 222.0792 instalada a Rua 13 de Maio N. 54 Sala 15 Centro

UM TITULO de socio remidio do Esporte Clube Cabo Branco de N. 4395 JG

UM AUTOMOVEL de marca Chevrolett modelo Opala ano 80, Placa LB 7163 chassis 5P87EKB 129674, movido a Gasolina







May 29 14:16 1995 in Page 1

Pagamento do Legitimo: WAMBERTO GOMES DI LORENZO

No invenatrio de:

ANTONIO DI LORENZO FILHO

Na importancia de:

R\$ 389.33

TERREND N. 52 da quadra 415, Localizada no Loteamento Eldoreda. Jocalizada no Altiplano Cabo Branco Nesta Cidade medindo 12m.00 de largura.19 da trem te e nos fundos por 14m ao comprimentos de ambos os lados, limitando se ao Sul com a Av. Projetada (V.L.1) ao nascente com o lote N.38 pertencente ao espolio ao Poente com o lote N. 34 pertencente a MANDEL DI LORENZO DE SOU ZA e finalmente ao norte N. 202. ficando o referido lote Localizado ao la do par e destando 46m.00 da esquina mais proxima

TERREND N. 38 da quadra 415 Localizado no Loteamento Eldorado, localizado e Altiplano Cabo Branco, nesta Capital medindo 16m.00 de largura na frento e nos fundos por 24m.00 de comprimentos de ambos os lados; limitando-se an Sul com Avenida Projetada (V. L. I) ao Norte com o lote 214 do Sr. Jose Cesar N. Cavalcante ao nascente com o lote 312 do Sr. Jailton Elay Mendes.05 lotes 286 e 298 do Sr. Jose Cesar N. Cavalcante e finalmente ao pochte com o lote 52 pertencente ao Espolio

TERRENO de N. 25 da quadra EL do Loteamento Enseada de Lucena II, medindo 13×30, confrontando-se em sua frente com13m para V.L.02.00 ao lado direito com 30m divisando com o lote 26 ao lado esquendo 30m para V.L.08 e os fin dos 13m devisando com a parte de lote 24 totalmente liquidado

A concessão da linha telefonica residencial de N. 224.5637 instalada a Rus. Vicente L. Borges N. 417 Járdím 13 de Maio

A cocessão da limba telefonica comercial de N. 222.0792 instalada a Rua 13. de Maio N. 54 Sala 15 Centro

UM TITULO de socio remidio do Esporte Clube Cabo Branco de N. 4395 JG

UM AUTOMOVEL de marca Chevrolett modelo Opala ano 80, Flaca LB 7167 chass 2 5P87EKB 129674, movido a Gasolina



